

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**Processo nº: 141/2018**

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018**

**Abertura: dia 26/03/2019, às 09:00.**

**Local de abertura: Gerência de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Lavras, na Av. Dr. Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Presidente Kennedy - 37200-000 - Lavras - MG.**

**Tipo: MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

O Município de Lavras, com sede administrativa na Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy, Lavras/MG, CEP 37.200-000, por solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 14.607 DE 23/08/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, será realizada licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, no regime de empreitada por preço global. Esta licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, na IN/SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 e nas demais normas legais correlatas, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

### **1. DO OBJETO**

Contratação de serviços especializados para a realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos do município de **Lavras/MG** (serviços de formulação e correção de provas para concurso para 71 cargos e 309 vagas conforme relação no projeto básico), em conformidade com as disposições do presente edital e seus anexos.

1.1. Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo CONTRATANTE e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

#### **1.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas da prestação de serviço, objeto do presente edital, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente, e outras a serem definidas no exercício vindouro:

**Ficha: 227- 02.09.01.04.122.0001.2172.3.3.90.39.00**

### **2. DA DATA E DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1. DATA: 26 de março de 2019, até às 09h00min;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

2.2. LOCAL: Sala de Licitações do Município de Lavras - MG, sito à Av. Dr. Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Presidente Kennedy - 37200-000 - Lavras - MG.

**3. DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1. DATA: 26 de março de 2019, as 09h00min;

3.2. LOCAL: Sala de Licitações do Município de Lavras - MG, sito à Av. Dr. Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Presidente Kennedy - 37200-000 - Lavras - MG.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS os interessados que atenderem a todas as condições exigidas no edital e seus anexos até a data do recebimento das propostas e documentação.

4.2. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País, empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório, bem como consórcio de empresa, qualquer que seja a sua formação.

**5. DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS E O VALOR DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A estimativa de inscritos para este concurso foi estabelecida com base nos concursos anteriores do Município.

5.2. Os últimos concursos foram realizados através da FUNDEP e IMAM, sendo que este último obteve um total de 4.394 inscritos e no outro um total de 7.875 inscritos.

5.3. Com relação aos valores das inscrições do concurso realizado pela FUNDEP foram: ensino fundamental incompleto - R\$ 20,00; fundamental completo - R\$25,00; ensino médio completo - R\$30,00; ensino técnico - R\$ 40,00 e ensino superior - R\$60,00.

5.4. Com relação aos valores das inscrições do concurso realizado pelo IMAM foram: ensino fundamental completo - R\$ 33,00; ensino médio completo - R\$38,00; ensino técnico - R\$ 40,00 e ensino superior - R\$57,00, R\$73,00, R\$107,00 e R\$130,00.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Cada licitante deverá apresentar três envelopes distintos, a saber: de "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços".

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

6.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais.

6.3. Os envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços"), na forma a seguir:

## **ENVELOPE 1 - Documentos de Habilitação**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TEL:

FAX:

E-MAIL:

EDITAL Nº: TP Nº. xx/2018 – Prefeitura Municipal de Lavras

## **ENVELOPE 2 – Proposta Técnica**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TEL:

FAX:

E-MAIL

EDITAL Nº: TP Nº. xx/2018 – Prefeitura Municipal de Lavras

## **ENVELOPE 3 – Proposta de Preço**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TEL:

FAX:

E-MAIL:

EDITAL Nº: TP Nº. xx/2018 – Prefeitura Municipal de Lavras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, devendo protocolar o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Município julgar e responder à impugnação antes da data marcada para abertura dos envelopes.

7.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.4. Apenas serão recebidas as impugnações devidamente redigidas e assinadas em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

7.5. *Somente serão aceitas solicitações acima se forem protocoladas no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Lavras, no endereço já citado, não serão admitidas outras formas de envio, como fax símiles, e-mails, ou telefones.*

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

**8.1.** O envelope nº 01 deverá conter a seguinte documentação para habilitação:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, Acompanhados de documentos de seus administradores.

**8.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC), para os licitantes cadastrados, a ser emitido pela Gerência de Licitação do Município de Lavras, atestando que os documentos enumerados nos itens **8.2 e 8.3** (HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL) encontram-se arquivados junto a este Município, com sua vigência até, no mínimo, a data de abertura do presente Processo Licitatório;

**8.1.2. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação (**Anexo III**);

**8.1.3. Declaração** do licitante nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a com a Administração Pública (**Anexo III**);

**8.1.4. Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988 (**Anexo IV**);

**8.1.5. Declaração** do licitante de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (**Anexo V**);

**8.1.6.** No caso de empresa de pequeno porte ou microempresa, esta deverá encaminhar, **fora do envelope**, Declaração da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

emitida em papel timbrado, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, **acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial do Estado, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, caso tenha a intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

**8.1.7.** Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**8.1.8.** *Os proponentes não cadastrados poderão participar do certame licitatório, substituindo o Certificado de Registro Cadastral, pelos documentos abaixo enumerados, que deverão ser apresentados em uma única via, dentro de sua validade, originais ou através de cópia autenticada, além dos demais exigidos nos itens subsequentes.*

**8.2.** Para comprovação da **habilitação jurídica (colocar dentro do envelope 1)** será necessário:

**8.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.2** - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.2.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO:** *Caso algum documento dos itens acima mencionados tenha sido apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de colocá-los no envelope nº 1 (DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).*

**8.3.** Para comprovação de **Regularidade Fiscal (colocar dentro do envelope 1)**, necessária à apresentação de:

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**8.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede ou domicílio do licitante;

**8.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

**8.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (tributos e dívida ativa);

**8.3.5.** Certificado de regularidade de situação (CRS) com o FGTS;

**8.3.6.** Certidão negativa de débitos junto ao INSS;

**8.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**8.4.** Para comprovação de **Qualificação Econômico Financeira (colocar dentro do envelope 1)**, é necessário a apresentação de certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura do presente Processo.

**8.5.** Ainda para a qualificação econômica financeira, deverá ser apresentada cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

**8.6.** As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**8.7.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigível e apresentado na forma da lei. Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da página do jornal, em que foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício. Esses documentos deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável.

**OBSERVAÇÃO:** É vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta.

**8.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.9.** Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I - Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do documento original e nas seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**8.10.** Para comprovação de **Qualificação Técnica (colocar dentro do envelope 1)**,

**8.10.1.** Certidão de Regularidade junto à entidade profissional competente CRA (Conselho Regional de Administração);

**8.10.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente CRA (Conselho Regional de Administração). Nos atestados deverá constar a realização de concurso público, contemplando inscrições *on-line/internet* e aplicação de Prova Objetiva e Títulos. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório, no máximo dois atestados;

**8.10.3.** Declaração contendo a relação das instalações e do aparelhamento da licitante vencedora para a realização do objeto da licitação.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Não serão admitidos documentos com rasuras.
- 2) Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data de abertura do presente edital.
- 3) Caso os documentos exigidos sejam apresentados em cópias, estas terão que ser autenticadas em cartório ou apresentados os originais antecipadamente, para serem autenticadas por funcionário da Gerência de Licitação ou membro da Comissão Especial de Licitação, evitando a autenticação de qualquer documento durante a sessão de habilitação para não causar transtornos.
- 4) *Para participarem desta licitação, os interessados deverão apresentar em todos os envelopes os documentos em uma via, todas as paginas deverão estar rubricadas e numeradas sequencialmente na ordem constante do edital.*

**9. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)**

**9.1.** A documentação deverá ser acondicionada de preferência em envelope timbrado ou com carimbo da empresa, sobrescrito com a expressão “ENVELOPE nº 2 (Proposta Técnica)”, razão social da licitante e número desta Tomada de Preços.

**9.2. Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:**

a) **EQUIPE TÉCNICA** – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

IV) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;

a1) Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital seja por apresentação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

a2) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

**MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA – 10 (dez) pontos**

**Pontuação máxima 40 (quarenta) pontos**

<b>Formação</b>	<b>Quantidade de Pontos por Técnico/Formação</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Doutorado	3,0 (três) pontos por técnico	18 pontos
Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	12 pontos
Pós-graduação	1,0 (um) pontos por técnico	06 pontos
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por técnico	04 pontos
<b>TOTAL:</b>		<b>40 PONTOS</b>

a3) Com relação ao item "a", o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

b) **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CRA). Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

b1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

**MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – 15 (quinze) pontos**

**Pontuação Máxima – 40 (quarenta) pontos**

<b>Qualidade</b>	<b>Número de Candidatos</b>	<b>Quantidade de Pontos por Concurso</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<b>Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público</b>	Até 500 candidatos.	2,0 pontos	
	De 501 a 1000 candidatos.	4,0 pontos	
	De 1001 a 1500 candidatos.	6,0 pontos	
	Superior a 1501 candidatos.	8,0 pontos	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

<b>Concurso Vestibular ou Processo Seletivo para Faculdades.</b>	Até 500 candidatos.	2,0 pontos	
	De 501 a 1000 candidatos.	4,0 pontos	
	De 1001 a 1500 candidatos.	6,0 pontos	
	Superior a 1501 candidatos.	8,0 pontos	
<b>TOTAL:</b>			<b>40 PONTOS</b>

b2) Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.

b3) Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior ocorridos desde 2008, inclusive.

c) **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS** – Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e ou processo seletivos, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade Profissional competente (CRA). Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

c1) Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos seletivos realizados no âmbito municipal, estadual ou federal, que a instituição realizou. A definição dos pontos comprovando a realização do concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no quadro abaixo.

c2) Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados. A instituição poderá somar até 20 pontos, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo.

**MÍNIMO DE PONTOS PARA CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS – 2 (dois) pontos**

**Pontuação Máxima – 20 (vinte) pontos**

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU</b>	
<b>Intervalo</b>	<b>Peso</b>
Até 8 concursos ou processos seletivos	0,5 pontos por atestado
De 9 a 14 concursos ou processos seletivos	1,0 pontos por atestado
De 15 a 20 concursos ou processos seletivos	1,5 pontos por atestado
Acima de 20 concursos ou processos seletivos	2,0 pontos por atestado
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>20 Pontos</b>

c3) cada empresa poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados.

d) A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

SELETIVOS REALIZADOS, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$NPT = (ET) + (EUC) + (EQC)$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos ou Processos Seletivos Realizados

d1) Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS..

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)**

**10.1.** O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, que atenda aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito.

II - Razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fac-símile, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento e o responsável pela proposta, seu telefone, fac-símile e e-mail.

III - Prazo de validade, não inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.

IV - Valor da proposta, em algarismos e por extenso, com todos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, consoante determina o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção 1, em conformidade com modelo constante no **Anexo VII**.

VI - O julgamento das propostas de preços será definido, conforme item 12 – DO JULGAMENTO, especificado no item 12.7 e deverá estar descrito em números e por extenso, no modelo de proposta, conforme Anexo II do presente Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**11. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

**11.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

**11.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**11.3.** Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão o seu credenciamento.

**11.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAR:**

**11.5.** Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, devendo os documentos serem entregues no momento da abertura da sessão da licitação.

**11.6.** Para manifestação nas sessões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer ou de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

**11.7. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, para ser credenciado a responder pela Licitante:**

**11.8.** Cópia da Carteira de Identidade ou de outro documento equivalente do representante a ser credenciado;

**11.9.** Instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório;

**11.10.** Cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar somente a cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

**11.11.** O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo Pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

**11.12.** Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o Pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes;

**11.13.** Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou não restar demonstrada sua condição de representante legal;

**11.14.** A inobservância dos termos anteriores impedirá a licitante de manifestar a intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**11.15.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes e que não tenham sido credenciados poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

**11.16.** Não será aceito um representante para duas empresas, nem dois representantes para uma mesma empresa.

**11.17.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

## **12. DO JULGAMENTO**

**12.1.** O julgamento da licitação será realizado conforme descrito abaixo:

**I - A fase de habilitação, que compreenderá a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como o exame da documentação apresentada para habilitação.**

a) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

b) Em não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

c) Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no *Diário Oficial*. Em qualquer caso, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

d) Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão, da decisão da Comissão sobre a habilitação, e havendo renúncia expressa de interposição de recurso por parte de todas elas, fato que deverá constar na ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes "Proposta de Preços" devidamente fechados, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" das licitantes habilitadas.

e) Caso não haja, na sessão, renúncia expressa de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar na ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o prazo recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) Se necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

g) Suspensa a reunião, os documentos de habilitação, e os envelopes "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", estes devidamente fechados e rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes das licitantes, ficarão em poder da Comissão.

h) Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar no *Diário Oficial* a sua decisão quanto à habilitação.

i) Publicada a decisão da Comissão no *Diário Oficial*, abre-se o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

j) Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" das licitantes habilitadas. Os envelopes com as propostas das licitantes inabilitadas não retirados pelos seus representantes na data de abertura das Propostas das Licitantes habilitadas permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias contados da citada data. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

k) Após a fase de habilitação, não é admitida desistência da proposta técnica ou preços, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

l) Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os envelopes "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", devidamente fechados e rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

## II - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

As Propostas Técnicas das licitantes que estiverem habilitadas serão julgadas pela Comissão Especial designada pelo Município, mediante o critério de Técnica e Preço, adotando-se a nota máxima de 80 (oitenta) pontos para Proposta Técnica e 20 (vinte) pontos para Proposta de Preços. Com base nisto, serão levados em consideração os seguintes fatores:

**PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA - Pontuação máxima 40 (quarenta) pontos;**

**PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS - Pontuação Máxima – 40 (quarenta) pontos;**

**PONTOS PARA CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS - Pontuação Máxima – 20 (vinte) pontos;**

A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$NPT = (ET) + (EUC) + (EQC)$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos ou Processos Seletivos Realizados

**12.7.** No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação atribuirá o máximo de 100 (100) pontos, obtido conforme tabela abaixo:

III-

Menor Preço	100 Pontos
2º Menor Preço	95 Pontos
3º Menor Preço	90 Pontos
4º Menor Preço	85 Pontos
5º Menor Preço	80 Pontos
6º Menor Preço	75 Pontos
7º Menor Preço	70 Pontos
8º Menor Preço	65 Pontos
9º Menor Preço	60 Pontos

$$\mathbf{NPP = PMP}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

PMP = Pontos por Menor Preço

**12.8.** A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante os quesitos constantes da tabela referida no item 12.7.

**12.8.1** Será desclassificada a licitante que não obtiver pelo menos a nota 60 (sessenta) na Proposta de Preços.

**12.9.** Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: Pontuação técnica (máximo 80 pontos) + pontuação de preços (máximo 100 pontos), onde a pontuação técnica será obtida de acordo com o item II, e a pontuação de preço conforme item III; sendo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

$$\text{MPA} = (\text{NPT} \times 8) + (\text{NPP} \times 2)$$

Onde:

MPF = Maior Pontuação Aferida

NPT = Nota da Proposta Técnica

8 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota da Proposta de Preços

2 = Multiplicador da Proposta de Preços.

**12.10.** Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma da lei, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

IV. A fase de classificação e julgamento final, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes das licitantes.

**12.11.** Caso a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.11.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Presidente da Comissão, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

**12.11.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.11.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nessa condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**12.11.2.** A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na sua decisão.

**12.11.3.** Será também desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**12.11.4.** Em não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a classificação das licitantes e procederá ao julgamento final da licitação.

**12.11.5.** Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a classificação ou desclassificação, e o julgamento final da licitação. Caso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no *Diário Oficial*. Em qualquer caso, tudo deverá constar na ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

**12.11.6.** Caso não haja, na sessão, renúncia expressa de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, ou havendo ausência de qualquer um dos seus representantes, fato que deverá constar na ata, a Comissão encerrará a reunião, fazendo publicar a sua decisão no *Diário Oficial*, abrindo-se, a partir de então, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.11.7.** Se necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

**12.11.8.** Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação, e documentos de classificação ficarão em poder da Comissão.

**12.11.9.** Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar no *Diário Oficial* a sua decisão quanto à classificação ou desclassificação e o julgamento final da licitação.

**12.11.10.** Publicada a decisão da Comissão no *Diário Oficial*, abre-se o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.11.11.** Transcorrido o prazo de que trata o item anterior sem a interposição de recursos, a Comissão submeterá o processo de licitação à autoridade competente do Município para homologação e adjudicação de seu objeto.

**12.11.12.** Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas.

**12.11.13.** Quando todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

**12.11.14.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com melhor técnica e preço atendendo aos critérios descritos acima.

**12.11.15.** Ocorrendo empate de preços apresentados por duas ou mais licitantes, o julgamento final se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, desde que não sejam enquadradas dentro da Lei Complementar 123/2006;

**12.11.16.** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**12.11.17.** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, técnica e preços serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo tais documentos ser assinados pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

### **13. DOS RECURSOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**13.11.** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I. Recurso interposto no prazo de dois dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a. Habilitação ou inabilitação da licitante.
- b. Julgamento das propostas.
- c. Anulação ou revogação da licitação.
- d. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II. Representação, no prazo de cinco dias úteis, contado da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico; e

III. Pedido de reconsideração de decisão do Município de Lavras, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

**13.12.** O recurso cabível para as situações previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do subitem 13.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

**13.12.1.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de dois dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**13.13.** A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso I e no inciso III do subitem 13.1, será feita mediante publicação no *Diário Oficial*, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**13.14.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

**14.11.** A Comissão Permanente de Licitação submeterá o processo de licitação à autoridade competente do Município, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**14.12.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral dessa validade a todas as licitantes.

**14.13.** Caso haja desistência do vencedor, será válida a adjudicação para eventual contratação de algum dos participantes, obedecida à classificação do certame e mantidas as mesmas condições da primeira classificada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**15. DO CONTRATO**

**15.11.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado contrato com a Adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, conforme minuta constante no **Anexo XI**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

**15.12.** O Município convocará a Adjudicatária para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Assessoria Jurídica do Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.13.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Adjudicatária durante a vigência do contrato.

**15.14.** É facultado à Administração do Município de Lavras, quando a convocada não assinar o referido instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação estabelecida no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.15.** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado pela Administração do Município de Lavras caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.16.** O prazo estabelecido no subitem 13.2 para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Lavras.

**16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO**

**16.11.** O serviço deverá ser executado nos prazos dispostos pela Secretaria de Administração;

**16.12.** Os prazos previstos poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do Município de Lavras.

**17. DA VIGÊNCIA**

**17.11.** O contrato terá vigência 12 meses, contados da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação de seu extrato no *Diário Oficial*, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**17.12.** Desde que devidamente justificada, conforme exigência constante no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a vigência do contrato poderá ser prorrogada, caso fique configurada alguma das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 do referido diploma legislativo.

**18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

O Município indicará uma Comissão Especial para acompanhamento do contrato vindouro;

**18.1.** A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes e demais normas pertinentes.

**18.2.** A **CONTRATADA** não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência.

**18.3.** Quaisquer exigências da Comissão Especial, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o Município.

**18.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão Especial deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**18.5.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Município;

## **19. DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS**

**19.1.** Caberá ao Município de Lavras:

**19.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Responsável da licitante vencedora.

**19.1.2.** Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;

**19.1.3.** Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;

**19.1.4.** Designar Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do concurso;

**19.1.5.** Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;

**19.1.6.** Ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva;

**19.1.7.** Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;

**19.1.8.** Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos que tenham esta exigência, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;

**19.1.9.** Acompanhar e fiscalizar o andamento do instrumento contratual, por intermédio da Comissão Especial instituída para esse fim, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes.

**19.1.10.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de Lavras ou com as especificações constantes neste Edital, em particular, no **Anexo I**.

**19.1.11.** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, em conformidade com o disposto no **Anexo I** desta TOMADA DE PREÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**20. DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

**20.1.** Caberá à licitante vencedora ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, e:

**20.1.1.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Município de Lavras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Comissão Especial.

**20.1.2.** Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Lavras, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

**20.1.3.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados no recinto do Município de Lavras.

**20.1.4.** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução e prestação dos serviços, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança.

**20.1.5.** Submeter à aprovação do Município, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução e prestação dos serviços;

**20.1.6.** Comunicar à Administração do Município de Lavras, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**20.1.7.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

**20.1.8.** Submeter à aprovação da Comissão Especial, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

**20.1.9.** Submeter à Fiscalização do Município de Lavras as amostras de todos os serviços antes de sua execução;

**20.1.10.** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

**20.1.11.** Elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;

**20.1.12.** O edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento dos eventuais recursos e Títulos;

**20.1.13.** Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

**20.1.14.** Divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

- 20.1.15.** Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- 20.1.16.** Realização de Inscrições via Internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;
- 20.1.17.** Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- 20.1.18.** Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
- 20.1.19.** Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- 20.1.20.** A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 20.1.21.** As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 20.1.22.** Elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- 20.1.23.** Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 20.1.24.** Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- 20.1.25.** Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- 20.1.26.** Aplicação das provas, designando comissão examinadora;
- 20.1.27.** Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- 20.1.28.** Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- 20.1.29.** Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- 20.1.30.** Avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos que exijam tal necessidade;
- 20.1.31.** Realização de desempate de notas, em conformidade com o previsto no edital do Concurso Público, elaborando edital de convocação para sorteio público e ata correspondente;
- 20.1.32.** Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- 20.1.33.** Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**20.1.34.** Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

**20.1.35.** Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;

**20.1.36.** Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo;

**20.1.37.** Providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;

## **21. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO**

**21.10** contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação;

**21.2.** Todos os serviços pertinentes ao objeto licitado correrão por conta da licitante vencedora ou conforme projeto básico e anexos, partes integrantes do edital;

**21.3.** O prazo do contrato desta Tomada de Preço, será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado no prazo da lei.

**21.4.** O volume dos serviços a serem contratados é global, podendo, porém, a Prefeitura Municipal de Lavras alterá-los, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços unitários ofertados;

**21.5.** O contrato originário do presente ato convocatório poderá ser prorrogado, na forma da Lei 8666/93;

**21.6.** A licitante contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

**21.7.** O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Lavras não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

**21.8.** Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados na Imprensa do Município (Quadro de Avisos), assim sendo, todo e qualquer prazo previsto pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, correrá a partir daquela publicação;

**21.9.** Não poderá participar da presente licitação o estabelecimento que não possa cumprir o estabelecido neste estatuto editalício, bem como o estabelecimento:

- que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;
- que esteja com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- em consórcio;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**21.10.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**22. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.**

A licitante caberá, ainda:

**22.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Lavras.

**22.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do Município de Lavras.

**22.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

**22.4.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do Município de Lavras a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Lavras.

**22.5.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Lavras durante a vigência do contrato.

**23. DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**23.1.** A atestação das faturas referente às etapas da prestação dos serviços caberá à Comissão Especial instituída pelo Município, a quem poderá, se for o caso, valer-se do apoio de outros setores da Administração Pública, bem como de empresa **CONTRATADA** para subsidiar a Fiscalização quanto aos serviços em execução no âmbito da Instituição.

**24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, 30% (trinta por cento) em até 15 (quinze) dias úteis após homologação das inscrições; 40% (quarenta por cento) em até 15 (quinze) dias úteis após a realização da Prova Objetiva e 30% (trinta por cento) em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação do resultado final pelo Município.

**25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**25.1.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

**25.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**25.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora às multas previstas neste Item, sobre o valor das parcelas em atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**26.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções que se seguem:

**26.2.1.** Advertência:

**26.2.1.1.** A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**26.2.1.2.** A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**26.2.2.** Multa:

**26.2.2.1.** O atraso injustificado na execução de qualquer serviço sujeitará a **CONTRATADA** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**26.2.2.2.** No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa em atraso, descontado o percentual aplicado no subitem acima.

**26.2.2.3.** Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e nos seus anexos, bem como a recidiva advertência, sujeitará a **CONTRATADA** multa de 0,1% a 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

**26.2.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lavras, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**26.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Lavras pelos prejuízos resultantes.

**26.2.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções estabelecidas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

**26.2.6.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas acima:

**26.2.6.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**26.2.6.2.** Pela não apresentação da garantia.

**26.2.6.3.** Pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito.

**26.2.6.4.** Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

**26.2.6.5.** Pelo descumprimento de alguma das cláusulas e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta.

**26.2.7.** Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Município de Lavras, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 28.2.1 e 28.2.2, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**26.2.8.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Lavras poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **27. DA RESCISÃO**

**27.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**27.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**27.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

**27.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Lavras, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII.

**27.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta TOMADA DE PREÇOS, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Lavras.

**27.3.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**27.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**28. DA TOMADA DE PREÇOS**

**28.1.** A critério do Município de Lavras, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

**28.1.1.** Ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.1.2.** Ser revogada, a juízo da Administração do Município de Lavras, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**28.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

**28.2.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**28.2.2.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** Após o (a) Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

**29.2.** Não será admitido o encaminhamento de documentação ou propostas via fax e por e-mail.

**29.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do Município.

**29.4.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente TOMADA DE PREÇOS, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**29.5.** No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**29.6.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na Gerência de Licitação do Município, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Lavras, no horário de 12 horas às 18 horas, ou pelo telefone nº (35) 3694-4022 [mpedroza@lavras.mg.gov.br](mailto:mpedroza@lavras.mg.gov.br) até dois dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

**29.7.** A adjudicação e a homologação desta TOMADA DE PREÇOS não implicarão direito à contratação.

**29.8.** Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes neste Edital e nos seus Anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**30. DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Proposta de preços.

**ANEXO III** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Idoneidade.

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

**ANEXO V** - Declaração de Concorda Plenamente com o Edital.

**ANEXO VI** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**ANEXO VII** - Declaração ME/EPP.

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

**31. DO FORO**

**31.1.** Com fundamento no inciso I do art. 109 da Constituição Federal, as questões decorrentes da execução desta TOMADA DE PREÇOS, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Lavras - MG, 19 de fevereiro de 2019.

Helton Teixeira de Alvarenga  
Secretaria Municipal de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

ANEXO I

## Projeto Básico – Memorial Descritivo

### A. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo, informar aos interessados, de como proceder perante o intuito do Município de Lavras de realizar a contratação de serviços especializados para a realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos do município de **Lavras/MG** (serviços de formulação e correção de provas para concurso para 71 cargos e 309 vagas conforme relação no projeto básico), em conformidade com as disposições do presente edital e seus anexos, e tabelas a seguir:

### CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO.

#### NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO COMPLETO (Magistério) ou Normal Superior ou Pedagogia

CARGOS	VAGAS	Vagas portadores de deficiência	SALÁRIO	Taxa de Inscrição	C. H. mês
Auxiliar de Biblioteca (MAGISTÉRIO)	02		R\$ 998,00		220
Monitor de Creche (MAGISTÉRIO)	60	06	R\$ 998,00		220

#### NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR + ESPECIALIDADE QUANDO O CARGO EXIGIR + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO QUANDO O EXERCÍCIO DO CARGO EXIGIR

CARGOS	VAGAS	Vagas portadores de deficiência	SALÁRIO	Taxa de Inscrição	C. H. mês
Fiscal de Rendas	02		R\$ 1.385,57		220

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

Fiscal de Meio Ambiente	02		R\$ 1.385,57		220
Fiscal de Indústria e Comércio	02		R\$ 1.385,57		220
Fiscal de Postura	02		R\$ 1.385,57		220
Analista de Projetos	02		R\$ 1.385,57		220
Fiscal de Obras	02		R\$ 1.385,57		220
Procurador Municipal	04		R\$ 1.385,57		180
Médico Clínico Geral	02		R\$ 1.385,57		100
Médico Pediatra	02		R\$ 1.385,57		100
Médico Reumatologista	01		R\$ 1.385,57		100
Médico Ginecologista/obstetra	02		R\$ 1.385,57		100
Médico de Serviço Verificação Óbito	01		R\$ 1.385,57		100
Biblioteconomista	01		R\$ 1.385,57		180
Orientador Educacional	03		R\$ 1.924,02		180
Professor Educação Básica A	57	06	R\$ 1.117,21		120
Professor Educação Básica A – Educação Especial	20	02	R\$ 1.117,21		120
Supervisor Pedagógico	03		R\$ 1.924,02		180
Médico Saúde da Família	17	02	R\$ 9.681,55		220
Médico Clínico Geral de Saúde Mental	01		R\$ 4.870,38		100
Terapeuta Ocupacional Saúde Mental	01		R\$ 1.571,82		100
Médico Psiquiatra Saúde Mental	02		R\$ 4.870,38		100
Psicólogo de Saúde Mental	01		R\$ 1.571,82		100
Enfermeiro Saúde da Família	17	02	R\$ 3.075,31		220
Dentista Saúde da Família	10	01	R\$ 3.075,31		220
Professor de Educação Física de Apoio à Saúde da Família	01		R\$ 2.319,02		220
Nutricionista de Apoio à Saúde da Família	03		R\$ 2.319,02		220
Fisioterapeuta de Apoio à	03		R\$ 2.319,02		220

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

Saúde da Família				
Psicólogo de Apoio à Saúde da Família	02		R\$ 2.319,02	220
Nutricionista	01		R\$ 1.385,57	180
Bioquímico	01		R\$ 1.385,57	180
Farmacêutico	02		R\$ 1.385,57	180
Psicólogo	01		R\$ 1.385,57	180
Terapeuta Ocupacional	01		R\$ 1.385,57	180
Assistente Social	01		R\$ 1.385,57	180
Fonoaudiólogo	01		R\$ 1.385,57	180
Tecnólogo de Radiologia	01		R\$ 1.385,57	100
Enfermeiro	01		R\$ 1.385,57	180
Assistente Social de Saúde Mental	01		R\$ 1.571,82	100
Nutricionista de Saúde Mental	01		R\$ 1.571,82	100
Farmacêutico de Saúde Mental	02		R\$ 1.571,82	100
Enfermeiro de Saúde Mental	03		R\$ 1.571,82	100
Professor de Educação Física de Saúde Mental	01		R\$ 1.571,82	100
Enfermeiro de Atenção Secundária	03		R\$ 1.571,82	100
Assistente Social de Atenção Secundária	01		R\$ 1.571,82	100
Nutricionista de Atenção Secundária	01		R\$ 1.571,82	100
Fisioterapeuta de Atenção Secundária	01		R\$ 1.571,82	100
Psicólogo de Atenção Secundária	01		R\$ 1.571,82	100
Médico Ginecologista de Atenção Secundária	01		R\$ 4.328,22	100
Médico Mastologista de Atenção Secundária	01		R\$ 4.328,22	100
Médico Urologista de Atenção Secundária	01		R\$ 4.328,22	100
Médico Pediatra de Atenção Secundária	01		R\$ 4.328,22	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

Médico Cardiologista	01		R\$ 1.385,57		100
Médico Cirurgião Geral	01		R\$ 1.385,57		100
Médico Dermatologista	01		R\$ 1.385,57		100
Médico Endocrinologista	01		R\$ 1.385,57		100
Médico Geriatra	01		R\$ 1.385,57		100
Médico Infectologista	01		R\$ 1.385,57		100
Médico Neurologista	01		R\$ 1.385,57		100
Médico Ortopedista	01		R\$ 1.385,57		100
Médico Gastroenterologista	01		R\$ 1.385,57		100
Médico Otorrinolaringologista	01		R\$ 1.385,57		100
Médico Urologista	01		R\$ 1.385,57		100
Médico Oncologista	01		R\$ 1.385,57		100
Médico Pneumologista	02		R\$ 1.385,57		100
Contador	02		R\$ 1.385,57		180
Técnico em Enfermagem	17		R\$ 998,00		180
Técnico Enfermagem de Apoio a Saúde da Família	17		R\$ 1.008,01		220
Técnico de Patologia Clínica	01		R\$ 998,00		220
Técnico em Radiologia	01		R\$ 998,00		100
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>309</b>				

**A.1 – ATIBUIÇÕES DOS CARGOS**

<b>CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL</b>
ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Direito e Registro na OAB - MG.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extra-judicialmente o Município sempre que necessário, por meio da elaboração de estudos e pareceres; promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Pública.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

<b>CARGO: FISCAL DE OBRAS</b>
ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em qualquer área e Registro no Conselho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

Competente.
<p>ATRIBUIÇÕES: Orientar e fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Posturas Municipais, fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e as posturas municipais. Orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação básica Municipal, com referência a edificações públicas e particulares; Levantar obras particulares em construção sem o devido Alvará expedido pela Prefeitura, comunicando ao setor competente para lançamento dos tributos; Auxiliar o departamento de tributação na atualização do cadastro imobiliário; Efetuar vistorias nas obras em construção, observando a execução do projeto aprovado pelo município; Expedir laudo de vistoria para fins de concessão de Habites; Proceder a fiscalização do cumprimento do Código de Posturas Municipal, informando à autoridade competente das irregularidades encontradas; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.</p>
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

<p><b>CARGO: MÉDICOS(AS): CARDIOLOGISTA, CIRURGIÃO GERAL, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, INTENSIVISTA, HEMATOLOGISTA, ORTOPEDISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, ANGIOLOGISTA, CLÍNICO GERAL, GASTROENTEROLOGISTA, GERIATRIA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA, INFECTOLOGISTA, NEUROLOGISTA, ONCOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGISTA, PSIQUIATRA, RADIOLOGISTA, QUALQUER OUTRA ESPECIALIZAÇÃO/HABILITAÇÃO:</b></p>
<p>ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina-MG, Título de Especialista na área específica e Registro no CRM-MG.</p>
<p>ATRIBUIÇÕES:: Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da medicina nas unidades de atenção à saúde, realizando exames, diagnósticos, prescrevendo e ministrando tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicando os métodos e protocolos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos e pareceres; participar de processos educativos e de vigilância em saúde. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio-x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; participar de Programas e pesquisas em Saúde Pública e ou Coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

<b>CARGO: MONITOR DE CRECHE</b>
ESCOLARIDADE: Ensino Médio em Magistério.
ATRIBUIÇÕES: Cuidar e dar orientações educativas às crianças acolhidas pelas creches; desenvolver atividades na área de esportes e recreação; acompanhar e avaliar crianças; trabalhar o seu desenvolvimento; acompanhar a execução dos exercícios escolares das crianças; desenvolver e estruturar atividades que colaborem para o seu desenvolvimento cognitivo e humano; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade do serviço e orientação superior.
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

<b>CARGO: MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>
ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicocirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DE SAÚDE MENTAL**

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho e Especialidade.

**ATRIBUIÇÕES:** efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando a realização de diagnósticos e o tratamento de enfermidades diversas; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica promovendo a saúde e bem estar do paciente; propor, desenvolver e coordenar programas diferentes à medicina preventiva para os diferentes órgãos da Prefeitura e para o município em geral; realizar exames pré-admissionais de candidatos a cargo da Prefeitura, analisando as condições físicas da pessoa tendo em vista o cargo que ocupará; realizar exames periódicos e periciais para fins de readaptação funcional do servidor; controlar as condições de trabalho em áreas consideradas insalubres e perigosas, orientando quanto a higiene local; executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

**CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA DE SAÚDE MENTAL PSICOSSOCIAL**

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho e Especialidade.

**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento e acompanhamento a pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidades; trabalho profissional de medicina, segundo os princípios técnicos inerentes à especialidade; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas-psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondente, com diagnóstico e indicação terapêutica; executar outras tarefas semelhantes.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

**CARGO: PSICÓLOGO DE SAÚDE MENTAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.
ATRIBUIÇÕES: Efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; dirigir equipes de saúde e, de assistência psicossocial individual e grupal; fazer psicodiagnósticos; solicitar avaliações de outros profissionais; realizar acolhimento nos serviços de saúde mental; indicar e realizar planos terapêuticos e de reabilitação; aplicar os métodos da psicologia social comunitária; providenciar ou realizar tratamento especializado; elaborar pareceres e laudos; assessorar a equipe de saúde sob os aspectos psicossociais individuais e coletivos; prestar atendimento em crises a todos implicados nos espaços onde ocorrem; realizar visitas e consulta domiciliar; acompanhar internações domiciliares e hospitalares; realizar perícia responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins; executar outras tarefas semelhantes inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

<b>CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL DE SAÚDE MENTAL</b>
ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.
ATRIBUIÇÕES: avaliar as necessidades de atuação de terapia ocupacional em pacientes da saúde mental; realizar procedimentos e técnicas específicas da sua função; apoiar atividades de ensino e pesquisa; orientar e coordenar o pessoal sob sua supervisão; e outras atividades afins.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
<b>CARGO: PROFESSOR INICIAL</b>
ESCOLARIDADE: Curso Completo em Normal Superior, ou Curso Superior Completo em Pedagogia.
ATRIBUIÇÕES: Reger classe de educação infantil, ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, bem como executar trabalhos relativos à implementação das grades curriculares.
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

<b>CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO</b>
<b>ESCOLARIDADE:</b> Curso Superior Completo em Pedagogia com formação em Supervisão Escolar ou Normal Superior com Especialização em Supervisão Escolar
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Coordenar, na unidade de ensino, o processo de formação continuada dos docentes e avaliar os impactos dessa modalidade de formação nos seus desempenhos profissional em sala de aula e na aprendizagem dos alunos; organizar o processo de avaliação periódica externa da aprendizagem dos alunos e coordenar seminários de informação e análise dos resultados dessas avaliações, com os propósitos de revisão do projeto pedagógico, dos planos anuais de curso dos professores e de reorientação do foco das atividades de formação continuada em serviço; orientar os docentes na elaboração e análise dos planos anuais de curso e dos portfólios; participar dos processos de elaboração, implementação e de monitoramento da execução do Projeto Pedagógico e do Contrato de Gestão; orientar os pais dos alunos quanto ao acompanhamento do percurso escolar dos filhos; orientar os docentes para que operem, em sala de aula, com os descritores curriculares, avaliações da aprendizagem e propostas educativas; assegurar aos docentes a formação referente ao domínio do conhecimento teórico e metodológico da construção de itens e de testes para avaliação de conhecimentos, competências e habilidades; coordenar as atividades pertinentes ao conselho de classe; contribuir com a unidade escolar no cumprimento das metas do Contrato de Gestão; exercer outras atribuições correlatas.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais

<b>CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL</b>
<b>ESCOLARIDADE:</b> Curso Superior em Pedagogia com especialização na área específica.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar no âmbito de suas atribuições, integrado à Direção, desenvolvendo com os professores o conhecimento do educando, a orientação escolar e a participação dos pais na vida escolar;
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais

<b>CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA</b>
<b>ESCOLARIDADE:</b> Ensino Médio Completo em Magistério.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar tarefas de registro, manuseio, guarda, conservação e limpeza de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

livros, publicações e demais documentos que compõem o acervo das bibliotecas das unidades escolares; desenvolver, coordenar e acompanhar a execução de atividades administrativas vinculadas à competência da unidade escolar, relativas ao fornecimento de informações oficiais, levantamentos, anotações e registros, organização e mantendo cadastros atualizados, assim como outros instrumentos de controle de escrituração da unidade escolar; efetuar o acompanhamento e controle da atualização do sistema de informações legais e regulamentares de interesse da unidade escolar; responsabilizar-se pela emissão de documentos da unidade escolar, juntamente com o diretor; elaborar, acompanhar e executar atividades educacionais, administrativas e pedagógicas da unidade escolar, observando o cumprimento da legislação pertinente e do projeto pedagógico e institucional; exercer outras atividades correlatas.
--

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais
----------------------------------

<b>CARGO: BIBLIOTECONOMISTA</b>
---------------------------------

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.
---

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, orientar, organizar, supervisionar e executar atividades e trabalhos técnicos científicos relativos a atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de conservação do acervo bibliográfico, para coloca-las a disposição dos usuários, sejam em bibliotecas ou em centros de documentação.
---

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
-----------------------------------

<b>CARGO: Fiscal de Meio Ambiente</b>
---------------------------------------

<b>ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Ciências Biológicas ou Engenharia Ambientalista e Registro no Conselho Competente</b>
---

ATRIBUIÇÕES: Promover a proteção, conservação e melhoria da qualidade ambiental por meio da garantia do cumprimento das normas e regulamentos ambientais; realizar monitoramento e controle das atividades potencial ou efetivamente poluidoras e degradadoras do ambiente e fiscalizar sua adequação aos padrões estabelecidos pela legislação e licenciamento; proceder à abertura de processos jurídico-administrativo, envolvendo notificação, penalização e interdição de atividades lesivas ao meio ambiente; executar tarefas afins.
---

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
-----------------------------------

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

<b>CARGO: Fiscal de Indústria e Comércio</b>
<b>ESCOLARIDADE: Curso Superior completo Administração em qualquer área, Administração Pública, Ciências Contábeis e Direito</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços; efetuar vistorias prévias e emissão de pareceres para a concessão de inscrição municipal e alvarás; notificar, autuar, embargar, interditar, intimar ou lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; proporcionar orientação fiscal ao contribuinte ou seu preposto sobre os procedimentos inerentes à legislação de municipal; examinar constatações de falsidades, fraude e /ou simulação em documentos; lavrar notificações; realização de plantões internos e externos de acordo com a escala elaborada pelo chefe imediato e comprovada através de relatório fiscal.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.

<b>CARGO: Fiscal de Rendas</b>
<b>ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em qualquer área e Registro no Conselho Competente</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Fiscalizar estabelecimentos comerciais e indústrias, verificando a validade de alvarás e licença em obediência às leis tributárias; verificar o enquadramento fiscal e o recolhimento dos tributos e contribuições dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços do município; autuar e aplicar multa e penalidades aos infratores; realizar fiscalização da área tributária, dos livros de lançamento contábeis e cartoriais, talões de notas fiscais, apurando diferenças e multas tributárias decorrentes da fiscalização; realizar vistorias; notificar contribuintes; fechar estabelecimentos sem alvará; fiscalizar eventos (diversões públicas); notificar para inscrição no cadastro mobiliário; verificar carnês não entregues; executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato; executar outras tarefas correlatas.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.

<b>CARGO: Fiscal de Postura</b>
<b>ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Administração em qualquer área, Administração Pública, Direito, Ciências Contábeis.</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**ATRIBUIÇÕES:** Fazer cumprir as posturas municipais em todas suas áreas , com relação às vias públicas, comércio e assuntos correlatos, mediante fiscalização e orientação permanente; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública policial, quando necessário para a realização de diligências ou inspeções; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades;

Proibir a exposição de mercadorias além da soleira da porta e das faixas de empacramento quando não devidamente autorizadas; proibir a exposição de mercadorias dependuradas na porta; proibir a obstrução das calçadas pelas casas comerciais com quaisquer tipos de objetos; aplicar aos infratores as sanções fiscais previstas na legislação vigente. Fiscalizar o comércio ambulante; proibir a permanência de ambulantes em logradouro público; proceder à apreensão de mercadorias comercializadas por ambulantes; solicitar o apoio da autoridade policial, quando necessário, para proceder à apreensão de mercadorias; receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso; Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

Exercer as atividades de fiscalização ostensiva, inclusive em horários alternativos e diferenciados, em dias de feriados, sábados e domingos (conforme escala elaborada pelo chefe imediato e comprovada por meio de relatório da autoridade fiscal); executar fiscalizações durante a realização de eventos municipais para combater o comércio ambulante de mercadorias sem autorização; compor grupo de trabalho para proceder à interdição e ou suspensão de atividades quando realizadas sem autorização municipal; demais tarefas e atividades afins no exercício do poder de polícia; aplicação das normas municipais vigentes, em especial o Código Municipal de Posturas.

Fiscalizar o transporte público coletivo de passageiros.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**CARGO: Médico de Serviço de Verificação de Óbito**

**ESCOLARIDADE:** Curso Superior Completo em Medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina-MG, Título de Especialista na área específica e Registro no CRM-MG.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar necropsias de pessoas falecidas de morte natural sem ou com assistência médica (sem elucidação diagnóstica), inclusive os casos encaminhados pelo Instituto Médico Legal (IML); (grifos nossos) transferir ao IML os casos:

a) confirmados ou suspeitos de morte por causas externas, verificados antes ou no decorrer da necropsia;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

b) em estado avançado de decomposição; e  
c) de morte natural de identidade desconhecida; comunicar ao órgão municipal competente os casos de corpos de indigentes e/ou não reclamados, após a realização da necropsia, para que seja efetuado o registro do óbito (no prazo determinado em lei) e o sepultamento; proceder às devidas notificações aos órgãos municipais e estaduais de epidemiologia; garantir a emissão das declarações de óbito dos cadáveres examinados no serviço, por profissionais da instituição ou contratados para este fim, em suas instalações; (grifos nossos) encaminhar, mensalmente, ao gestor da informação de mortalidade local (gestor do Sistema de Informação sobre Mortalidade):  
a) lista de necropsias realizadas;  
b) cópias das Declarações de Óbito emitidas na instituição; e  
c) atualização da informação da (s) causa(s) do óbito por ocasião do seu esclarecimento, quando este só ocorrer após a emissão deste documentos

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

**CARGO: DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA**

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com responsabilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do trabalho; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Estratégia Saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do ACD e ESF; realizar supervisão técnica do ACD; outras atividades inerentes à função.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

**CARGO: ENFERMEIRO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.
ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza da unidade onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

<b>CARGO: ENFERMEIRO DE SAÚDE MENTAL</b>
ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e supervisionar atividades relativas à sua área; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar, e avaliar a PSF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; criança, adolescente, mulher, adultos e idoso; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na PSF, e quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na norma operacional de Assistência à Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

**CARGO: ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA**

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador e ao idoso; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde; desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem. Com vistas ao desempenho e suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com os indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (SIAB e SIA) e acompanhar seu lançamento; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas como: hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; realizar ações de saúde em diferentes ambientes na unidade e quando necessário no domicílio; outras atividades inerentes à função.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

**CARGO: FARMACÊUTICO DE SAÚDE MENTAL**

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e supervisionar atividades relativas à sua área; Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; realizar inspeção, relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; Manter cadastro e controle de medicamentos especiais recebidos de órgãos federais e estaduais; organizar e manter medicamentos do posto de saúde; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas semelhantes inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao auto-cuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes PSF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Outras atividades inerente à função.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao auto-cuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

infantil; Desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes PSF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Outras atividades inerente à função.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

**CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho e Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto a equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Outras atividades inerente à função.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

**CARGO: MÉDICO MASTOLOGISTA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho e Especialidade.

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos reventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto a equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Outras atividades inerente à função.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

**CARGO: MÉDICO PEDIATRA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho e Especialidade.

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto a equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Outras atividades inerente à função.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

<b>CARGO: MÉDICO UROLOGISTA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA</b>
ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho e Especialidade.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto a equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Outras atividades inerente à função.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

<b>CARGO: NUTRICIONISTA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA</b>
ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.
ATRIBUIÇÕES: Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação Inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as Equipes PSF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; desenvolver ações integradas aos equipa-los sociais existentes como escolas, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos. Outras atividades inerentes à função.
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

<b>CARGO: NUTRICIONISTA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA</b>
ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de recepção, cadastramento, registro, acolhida, visitas domiciliares e acompanhamento ao usuário da assistência social dando prosseguimento às orientações estabelecidas pelo profissional de nível superior; participar de programas de capacitação que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; executar outras atividades de interesse da área.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

<b>CARGO: NUTRICIONISTA DE SAÚDE MENTAL</b>
ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de recepção, cadastramento, registro, acolhida, visitas domiciliares e acompanhamento ao usuário da assistência social dando prosseguimento às orientações estabelecidas pelo profissional de nível superior; participar de programas de capacitação que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; executar outras atividade.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA</b>
ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SAÚDE MENTAL**

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais. Executar outras atividades pertinentes ao cargo de preparador físico de CAPS I.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

**CARGO: PSICÓLOGO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA**

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Inter setorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerentes à função.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

**CARGO: PSICÓLOGO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: coordenar os grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus familiares, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos e deficientes vítimas de maus-tratos; acompanhar os usuários dos serviços nas audiências na delegacia e no Fórum; realizar estudo de casos; elaborar laudos e pareceres técnicos psicólogos quando solicitados; realizar visita domiciliar quando for necessário; acompanhar crianças adolescentes e seus familiares junto à rede de serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar atividades ou programas no campo social; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; selecionar candidatos amparo e programas assistenciais; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquérito sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas a solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família, orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, aos cegos, etc; prestar serviços em creches, centro de cuidados

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

diurnos de oportunidades sociais; prestar assessoramento a entidades assistenciais; executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE MENTAL**

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar atividades ou programas no campo social; Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; selecionar candidatos amparo e programas assistenciais; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquérito sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas a solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família, orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, aos cegos, etc.; prestar serviços em creches, centro de cuidados diurnos de oportunidades sociais; prestar assessoramento a entidades assistenciais; executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

**CARGO: Tecnólogo de Radiologia**

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo na área.

ATRIBUIÇÕES: Realizam exames de diagnóstico ou de tratamento; processam imagens e/ou gráficos; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; operam equipamentos; preparam paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; atuam na orientação de pacientes, familiares e cuidadores e trabalham com biossegurança.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

**CARGO: NUTRICIONISTA**

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho Competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

ATRIBUIÇÕES: Pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população de baixa renda do Município; coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, assegurando a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população.
--

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
----------------------------------

<b>CARGO: PSICÓLOGO</b>
-------------------------

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Competente.
--

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais na ajuda aos inadaptados; realizar entrevistas complementares; propor soluções convenientes para os problemas de desajustes escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados; atender a portadores de deficiências mental e sensorial ou portadores de desajustes familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade que venham a ser solicitadas por seus superiores.
---

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
----------------------------------

<b>CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>
-------------------------------------

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Competente.
---

ATRIBUIÇÕES: Promover o tratamento e a recuperação de pacientes que estejam
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

temporária ou definitivamente impedidos ou com dificuldades de inserção na vida social; executar atendimento ambulatorial, de admissão e de revisão; realizar avaliação físico-funcional de pacientes; realizar análise da atividade como recurso terapêutico; definir objetivos de programas de tratamento; executar programas de atividades compatíveis com o quadro clínico do paciente; avaliar a evolução de tratamento de pacientes; orientar pacientes e familiares quanto ao programa de tratamento; solicitar e acompanhar confecção de equipamentos de reabilitação; treinar pacientes para uso de equipamentos de reabilitação; zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

**ESCOLARIDADE:** Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Competente.

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência fonoaudiológica; fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na população determinada pelo Sistema de Saúde do Município; atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartia e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais; atender as pessoas de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-as ou encaminhando-as, em casos especiais, a setores especializados; atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação; preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**CARGO: FARMACÊUTICO**

**ESCOLARIDADE:** Curso Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho Competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

ATRIBUIÇÕES: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de várias espécies, aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues a farmácia; manter custódia de drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionados com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência.
---

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
----------------------------------

<b>CARGO: ENFERMEIRO</b>
--------------------------

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo de Enfermagem e Registro no COREN - MG.
---

ATRIBUIÇÕES: Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da medicina nas unidades de atenção à saúde, realizando exames, diagnósticos, prescrevendo e ministrando tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicando os métodos e protocolos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistências dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais; coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social; elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade; orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros; participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação; elaborar mapas, boletins e similares; elaborar relatórios, anotações, em fichas apropriadas, os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar as atividades de planejamento ou execução referente a sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas conforme as necessidades do Município.
---

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
----------------------------------

<b>CARGO: BIOQUÍMICO</b>
--------------------------

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Farmácia com especialidade em Bioquímico e Registro no conselho de classe.
---

ATRIBUIÇÕES: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em
---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

todos os tipos de ações para atender as prescrições médicas e odontológicas. Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue e também a produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos; orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos etc.; produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Assistência Social e Registro da Classe.

ATRIBUIÇÕES: Colaborar no planejamento, orientação, implantação, execução e avaliação das atividades de assistência social, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal; realizar trabalhos de assistência a vereadores, servidores e dependentes que apresentem problemas de ordem social, educacional, econômica, de saúde e outros; realizar atendimento social individual e de grupo e atendimentos emergenciais; colaborar no desenvolvimento, acompanhamento e avaliação dos processos de readaptação de servidores ao trabalho, decorrentes de afastamento por doenças ou afastamento prolongado; colaborar no planejamento, orientação, implantação, coordenação, execução e avaliação de programas especiais de saúde, educativos e preventivos, em atendimento às necessidades da instituição; coordenar e elaborar seminários, encontros, congressos e treinamentos sobre assuntos de serviço social; efetuar levantamentos, emitir laudos e pareceres, desenvolver estudos, análises e relatórios para atender as necessidades existentes na área; fornecer apoio consultivo às comissões, em assuntos afetos à sua função; desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

<b>CARGO: FARMACÊUTICO DE SAÚDE MENTAL</b>
ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e supervisionar atividades relativas à sua área; Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; realizar inspeção, relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; Manter cadastro e controle de medicamentos especiais recebidos de órgãos federais e estaduais; organizar e manter medicamentos do posto de saúde; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas semelhantes inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

<b>CARGO: CONTADOR</b>
ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo as determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

<b>CARGO: TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA</b>
ESCOLARIDADE: Curso Técnico de Nível Médio Completo em Patologia Clínica e registro no conselho competente.
ATRIBUIÇÕES: Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes. Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo. Operar equipamentos analíticos e de suporte. Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; administrar e organizar o local de trabalho; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
----------------------------------

<b>CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA</b>
---

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo, Técnico de Enfermagem com Registro no Conselho.
--

ATRIBUIÇÕES: Orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público; executar as tarefas de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; exercer atividades auxiliares de nível técnico atribuído à equipe de enfermagem como: assistir o enfermeiro no planejamento, na programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde; participar de campanhas de vacinação; responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de todo material; proporcionar aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assisti-los sob o ponto de vista físico, psicológico, espiritual e social.
--

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.
-----------------------------------

<b>CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>
-------------------------------------

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo, Técnico de Enfermagem com Registro no Conselho.
--

ATRIBUIÇÕES: Orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público; executar as tarefas de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; exercer atividades auxiliares de nível técnico atribuído à equipe de enfermagem como: assistir o enfermeiro no planejamento, na programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde; participar de campanhas de vacinação; responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de todo material; proporcionar aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assisti-los sob o ponto de vista físico, psicológico, espiritual e social.
--

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
-----------------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

<b>CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>
ESCOLARIDADE: Curso Técnico de Nível Médio Completo em Radiologia e Registro no conselho competente
ATRIBUIÇÕES: Preparar materiais e equipamentos para exames e radiologia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico; preparar pacientes, realizar exames e prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

## **A.2 – RELAÇÃO DE CONTEUDO PROGRAMÁTICO**

### **➤ LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E EDUCACIONAL (para o cargo de Professor de Séries Iniciais)**

#### **Programa de Legislação Municipal**

Legislação específica do município de Lavras com foco no magistério público.

#### **Bibliografia de Legislação Municipal**

LAVRAS. Prefeitura Municipal. *Lei Orgânica do Município de Lavras*, 1990.

LAVRAS. Prefeitura Municipal. *Lei Complementar n. 093*, de 15 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público do Município de Lavras e dá outras providências.

#### **Programa de Legislação Educacional**

Princípios e normas que fundamentam a organização e o funcionamento da educação básica - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e suas modalidades: educação especial, Educação de Jovens e Adultos/EJA e educação profissional. Avaliação da aprendizagem escolar e institucional. Financiamento da educação. Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer da criança e do adolescente brasileiros.

#### **Bibliografia sugerida**

BRASIL. *Constituição Federal de 1988* - Título VIII, Capítulo III, Seção I.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)>

BRASIL. LDBEN: *Lei n. 9.394/96*, de 20 de dezembro de 1996. Em especial, os artigos 21, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37 e 38.

BRASIL. *Lei n. 10.172*, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

BRASIL. *Lei n. 11.494* de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

BRASIL. *Lei Federal n.11.114* de 16/05/2005 - Torna obrigatório o início do ensino fundamental dos 06 anos de idade.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/ CEB n. 3/05* de 03/08/05. Ensino Fundamental de nove anos.

BRASIL. *Lei n.11.274/06, de 06/02/06*. Altera a LDB. Ensino Fundamental de nove anos.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CEB n.2/01, de 11/09/2001*. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CEB n. 1/00, de 05/07/2000*. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. *Parecer CEE n. 1132/97, de 12/11/97 e 1158/97 de 11/12/98*. Dispõe sobre a Ed. Básica nos termos da LDB.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. *Parecer CEE n. 289/2006*. Manifesta-se sobre a Lei n. 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que altera a Lei Federal n.11.114, de 06 de maio de 2005 e dispõe sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental com matrícula obrigatória aos seis anos de idade.

## ENSINO MÉDIO – BASE COMUM

### ➤ LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; estruturação do texto: relações entre ideias e recursos e coesão.

2. Conhecimento da Língua Portuguesa (linguagem formal): ortografia, acentuação, ocorrência de crase; classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões e diversos usos; concordância nominal; concordância verbal; colocação de pronomes; estrutura da oração e do período, aspectos sintáticos e semânticos; pontuação.

3. Variação lingüística: as diversas modalidades de uso da Língua Portuguesa.

#### **Bibliografia sugerida**

CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses. *Gramática da língua portuguesa*. 2. ed. São Paulo: Scipione, 2003.

CUNHA, Celso; CINTRA, Luiz F. Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FIORIN, José Luiz; PLATÃO SAVIOLI, Francisco. *Lições de textos: leitura e redação*. São Paulo: Ática, 2005.

### ➤ MATEMÁTICA

Linguagem dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: O conjunto dos números naturais e dos números inteiros: operações fundamentais, divisibilidade, números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais, potências e raízes.

O conjunto dos números racionais. Operações com números fracionários e números decimais.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

Conceito de número irracional. O conjunto dos números reais. Aplicações. Unidades de medir: O sistema métrico decimal. Unidades de comprimento, área, volume, massa, tempo e ângulo.

Proporcionalidade: grandezas proporcionais, regra de três simples e composta. Aplicações.

Matemática financeira: porcentagem, juros simples e compostos. Aplicações. Cálculo algébrico: Operações com expressões algébricas, identidades algébricas. Operações com polinômios, regra de Ruffini. Resolução de equações, inequações e sistemas do primeiro e segundo grau. Aplicações.

Funções: conceito de função, funções numéricas, funções de variável real e sua representação no plano cartesiano, funções lineares, funções quadráticas, função exponencial. Aplicações. O plano cartesiano: coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos do plano, equações da reta. Retas paralelas e perpendiculares, equações da circunferência. Aplicações.

Geometria: Conceitos básicos. Cálculo do perímetro e da área de triângulos, quadriláteros, polígonos e circunferência. Relações métricas no triângulo e na circunferência. Relações trigonométricas no triângulo retângulo. Aplicações. Sistemas lineares: Soma e produto de matrizes, determinante de uma matriz, regra de Sarrus. Resolução de sistemas de duas ou três equações lineares com até três variáveis. Escalonamento. Cálculo combinatório: princípio fundamental da contagem, diagrama da árvore, permutações, arranjos e combinações simples. Aplicações. Noções de estatística e probabilidade: tabelas, população e amostra, gráficos (barras, setores e linhas), média aritmética e ponderada, mediana e moda. Problemas simples de probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

## **Bibliografia sugerida**

GIOVANI Jr; CASTRUCCI B. *A conquista da matemática* (5ª à 8ª séries). São Paulo: FTD.

DOLCE O., Iezzi G. *Matemática* (vol. único) 4. ed. São Paulo: Saraiva

IEZZI G. e outros. *Matemática* 2º grau. São Paulo: Atual.

## ➤ **CONHECIMENTOS DA ATUALIDADE**

Ética, Cidadania, Meio Ambiente e qualidade de vida

### **Bibliografia sugerida**

COVRE, Maria de Lourdes Manzini. *O que é cidadania*. São Paulo: Brasiliense. Coleção Primeiros Passos, 1993.

VALLS, Álvaro L.M. *O que é ética*. São Paulo: Brasiliense, Coleção Primeiros Passos, 1996.

BRANCO, Samuel Murgel. *O meio ambiente em debate*. São Paulo: Moderna, Coleção Polêmica, 1988.

## ➤ **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

Atendimento ao público: atender os usuários da biblioteca, orientando-os no manuseio dos catálogos e localização do material bibliográfico, orientar os usuários quanto ao funcionamento da biblioteca divulgando o regulamento. Controlar os dados da circulação de materiais: empréstimo, renovação e devolução de materiais. Auxiliar no Processamento Técnico. Preparar materiais para circulação: registro, carimbagem, etiquetagem e preparo para circulação e exposição das novas aquisições. Auxiliar nos serviços de aquisição. Organização de catálogos de editoras, digitação das listas de sugestões, cotação, recebimento e conferência do material adquirido, elaboração de lista de novas aquisições. Auxiliar na preservação e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico. Manutenção de arquivos e cadastros: cadastrar acervo e usuários, alfabetização de catálogos, fichas. Executar serviços de digitação e/ou datilografia.

Coletar dados estatísticos das tarefas sob sua responsabilidade.

### **Bibliografia sugerida**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

- ALMEIDA, Maria Christina Barbosa de. *Planejamento de bibliotecas e serviços de informação*. 2. ed. rev. e ampl. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 2006.
- ANDRADE, Maria Eugênia Albino et al. *A biblioteca escolar: temas para a prática pedagógica*. Belo Horizonte; Autêntica, 2006.
- ARRUDA, Susana Margaret; CHAGAS, Joseane. *Glossário de biblioteconomia e ciências afins: português-ínglês*. Florianópolis: Cidade Futura, 2002.
- BAGNO, Marcos. *Pesquisa na escola: o que é, como se faz?* São Paulo: Loyola, 1999
- CAMPELLO, Bernadette et al. *A biblioteca escolar: temas para uma prática pedagógica*. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.
- COLOMER, Teresa. *A formação do leitor literário: narrativa infantil e juvenil atual*. São Paulo: Global, 2003.
- CONSELHO Federal de Biblioteconomia. Resolução de 28 de abril, 1973. Disponível em: <[http://www.cfb.org.br/UserFiles/File/Legislacao/Resolucao/Resolucao\\_075.73.pdf](http://www.cfb.org.br/UserFiles/File/Legislacao/Resolucao/Resolucao_075.73.pdf)>. Acesso em: 24 jun. 2009.
- FRAGOSO, Graça Maria (Org.). *Biblioteca e escola: uma atividade interdisciplinar*. Belo Horizonte: Lê, 1994.
- GOMES, Sônia de Conti. *Técnicas alternativas de conservação: um manual de procedimento para manutenção, reparos e reconstituição de livros, revistas, folhetos e mapas*. Belo Horizonte: Editora UFMG: 1992
- KUHLTHAU, Carol. *Como usar a biblioteca na escola: um programa de atividades para o ensino fundamental*. Traduzido e adaptado por Bernadete Santos Campello et al. 2.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.
- MACIEL, Alba Costa. *Planejamento de bibliotecas: o diagnóstico*. 2.ed. Niterói: EDUFF, 1997.
- MEY, Eliane. *Não brigue com a catalogação*. Brasília: Briquet de Lemos, 2003. 186 p.
- SILVA, Divina Aparecida da; ARAÚJO, Iza Antunes. *Auxiliar de biblioteca: noções fundamentais para formação profissional*. 3.ed. rev. atual. Brasília: 1995.
- SILVA, Ezequiel Theodoro da. *De olhos abertos: reflexões sobre a leitura no Brasil*. São Paulo: Ática, 1991.

➤ **MONITOR DE CRECHE**

A Educação Infantil: breve histórico da Educação Infantil envolvendo aspectos socioculturais, políticos e educacionais. Desenvolvimento da criança da zero a 7 anos. O cuidar e o educar.  
A importância do brincar. A rotina na Educação Infantil. A relação família x escola. A avaliação na Educação Infantil. A educação inclusiva.

**Bibliografia sugerida**

- BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. *Projetos pedagógicos na Educação Infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- BARBOSA: Maria Carmem Silveira. *Por amor e por força – Rotinas na educação Infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. *Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil*. Volumes. 1,2 e 3. Brasília: MEC/SEF, 1987.
- CARVALHO, Alysson; SALLES, Fátima; GUIMARÃES, Marília. (Orgs). *Desenvolvimento e aprendizagem*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Proex- UFMG; 2002.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

GODOI, Elisandra Girardelli. *Avaliação na Educação Infantil: um encontro com a realidade*. Porto Alegre: Mediação, 2004.

HORN, Maria da Graça Souza. *Saberes, cores, sons, aromas*. A organização dos espaços na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004.

LIMA, Elvira Souza. *A criança pequena e suas linguagens*. Coleção criança pequena. São Paulo: Sobradinho 107 Ltda. ME, 2003.

## ENSINO SUPERIOR – BASE COMUM

### ➤ **LÍNGUA PORTUGUESA** (para todos os cargos)

Compreensão e interpretação de textos. Variação linguística. Gêneros de texto. Coerência e coesão textuais. Ortografia oficial; acentuação gráfica, reforma ortográfica de 2009. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Substantivo: classificação, flexão, emprego. Adjetivo: classificação, flexão, emprego. Pronome: classificação, emprego, colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos, formas de tratamento. Verbo: conjugação, flexão, propriedades, classificação, emprego, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Advérbio: classificação e emprego. Coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase. Pontuação.

#### **Bibliografia sugerida**

CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses. *Gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Scipione.

CUNHA, Celso e CINTRA, Luís F. Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

KOCH, Ingedore G. V. *A coesão textual*. São Paulo: Contexto.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique. *Gramática normativa da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: José Olympio.

### ➤ **CONHECIMENTOS DA ATUALIDADE** (para os cargos de Dentista e Médico – todas as especialidades)

#### **Programa**

A globalização e os movimentos antiglobalização. A Democracia. Movimentos sociais no mundo atual.

#### **Bibliografia sugerida**

BARBOSA, Alexandre de Freitas. *O mundo globalizado*. Política, sociedade e economia. São Paulo: Contexto, 2001 (Coleção Repensando a História).

GOHN, Maria da Glória (Org.). *Movimentos sociais no início do século XXI*. Antigos e novos atores sociais. Petrópolis: Vozes, 2003 (Parte I).

SANTOS JR., Walter. *Democracia*. O governo de muitos. São Paulo: Scipione, 1996 (Coleção Opinião & Debate).

### ➤ **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA** (para os cargos de Assistente Social, Bioquímico, Dentista (todas as especialidades), Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal Sanitário (todas as especialidades), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (todas as especialidades), Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Veterinário, Tecnólogo de Radiologia).

#### **Programa de Legislação Municipal**

Legislação Específica do Município de Lavras. Direitos e deveres do funcionalismo municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

GEPI - Lei n. 3.264/2006 (somente para o cargo de Fiscal Sanitário – todas as especialidades).

**Bibliografia sugerida**

LAVRAS. Prefeitura Municipal. *Lei Orgânica do Município de Lavras, 1990.*

LAVRAS. Prefeitura Municipal. *Lei Complementar n. 094, de 18 de dezembro de 2006.* Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras e dá outras providências.

LAVRAS. Prefeitura Municipal. *Lei Complementar n. 095, de 18 de dezembro de 2006.* Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública do Município de Lavras-MG e dá outras providências.

LAVRAS. *Lei n. 3.264, de 15 de dezembro de 2006.* Dispõe sobre a regulamentação da gratificação por estímulos à produtividade individual – GEPI, e dá outras providências. (somente para o cargo de Fiscal Sanitário – todas as especialidades).

**Programa de Noções de Saúde Pública**

Epidemiologia: medida da saúde coletiva e processo epidêmico, vigilância epidemiológica e notificação de doenças, investigação epidemiológica de casos e epidemias, sistemas de informação em saúde, aspectos epidemiológicos das doenças transmissíveis e dos agravos não-transmissíveis, metodologia epidemiológica, epidemiologia e planejamento de saúde.

Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, organização da atenção básica, operacionalização da assistência à saúde e financiamento, controle social. Programa de Saúde da Família. Programação em saúde. Trabalho em equipe e transdisciplinaridade. Educação em saúde. Humanização nos serviços de saúde, relação entre profissionais e os usuários da saúde.

**Bibliografia sugerida**

BEAGLEHOLE, R., BONITA, R., KJELLSTRÖM, T. *Epidemiologia básica.* São Paulo: Santos/OMS, 1996.

BRASIL. Constituição, 1988. Constituição. República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal/Centro Gráfico, 1988. Artigos de 196 -200. Disponível em:

<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao\\_Compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao_Compilado.htm)>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. *Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica.* – 6. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 816 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) ISBN 85-334-1047-6

paginas 1 a 84. Disponível em:

<<http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm#g>>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 52 p. : il. color. (Série B. Textos Básicos de Saúde). ISBN 85-334-1138-3. Disponível em:

<[http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/popup/06\\_0915.htm](http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/popup/06_0915.htm)>

Leis Orgânicas da Saúde (Leis n. Federais 8080/90 e 8142/90) e Norma Operacional Básica NOB 01/96. Pacto pela Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 648/GM, de 28 de março de 2006, aprova a Política Nacional de atenção básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e para o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

CURY, G.C. *Epidemiologia aplicada ao sistema único de saúde / programa de saúde da família*. Belo Horizonte, COOPMED, 2005.

➤ **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (para os cargos de Administração de Empresas, Advogado, Arquiteto, Contador, Engenheiro Civil, Fiscal de Indústria e Comércio, fiscal de Obras, Fiscal de Rendas, Fiscal do Meio Ambiente.

### **Programa**

Legislação específica do município de Lavras. Direitos e deveres do funcionalismo municipal.

GEPI - *Lei n. 3.264/2006* (somente para os cargos de Fiscal).

Noções de Administração Pública - Princípios e normas constitucionais. Organização administrativa: Administração Pública Direta e Indireta. Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, validade e extinção. Contrato administrativo: conceito e características. Servidor público: classificação, regimes e normas constitucionais.

### **Bibliografia sugerida**

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII, e Título IV.

LAVRAS. *Prefeitura Municipal. Lei Orgânica do Município de Lavras, 1990*.

LAVRAS. Prefeitura Municipal. *Lei Complementar n. 089*, de 29 de novembro de 2006. Dispõe sobre a Organização e a Estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Lavras-MG e dá outras providências.

LAVRAS. Prefeitura Municipal. *Lei Complementar n. 094*, de 18 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras e dá outras providências.

LAVRAS. Prefeitura Municipal. *Lei Complementar n. 095*, de 18 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública do Município de Lavras-MG e dá outras providências.

LAVRAS. *Lei n. 3.264*, de 15 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a regulamentação da gratificação por estímulos à produtividade individual – GEPI, e dá outras providências. (somente para os cargos de Fiscal).

MINAS GERAIS. *Constituição do Estado de Minas Gerais*: Título III, Capítulo I, Seções I a V.

➤ **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E EDUCACIONAL** (para os cargos de Professor Médio e Supervisor Pedagógico)

### **Programa de Legislação Municipal**

Legislação específica do município de Lavras com foco no magistério público.

### **Bibliografia de Legislação Municipal**

LAVRAS. Prefeitura Municipal. *Lei Orgânica do Município de Lavras, 1990*.

LAVRAS. Prefeitura Municipal. *Lei Complementar n. 093*, de 15 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público do Município de Lavras e dá outras providências.

### **Programa de Legislação Educacional**

Princípios e normas que fundamentam a organização e o funcionamento da educação básica - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e suas modalidades: educação especial, Educação de Jovens e Adultos/EJA e educação profissional. Avaliação da aprendizagem escolar e institucional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

Financiamento da educação. Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer da criança e do adolescente brasileiros.

**Bibliografia sugerida**

BRASIL. *Constituição Federal de 1988* - Título VIII, Capítulo III, Seção I.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)>

BRASIL. LDBEN: *Lei n. 9.394/96*, de 20 de dezembro de 1996. Em especial, os artigos 21, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37 e 38.

BRASIL. *Lei n. 10.172*, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação.

BRASIL. *Lei n. 11.494* de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

BRASIL. *Lei Federal n.11.114* de 16/05/2005 - Torna obrigatório o início do ensino fundamental dos 06 anos de idade.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/ CEB n. 3/05* de 03/08/05. Ensino Fundamental de nove anos.

BRASIL. *Lei n.11.274/06*, de 06/02/06. Altera a LDB. Ensino Fundamental de nove anos.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CEB n.2/01*, de 11/09/2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CEB n. 1/00*, de 05/07/2000. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. *Parecer CEE n. 1132/97*, de 12/11/97 e 1158/97 de 11/12/98. Dispõe sobre a Ed. Básica nos termos da LDB.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. *Parecer CEE n. 289/2006*. Manifesta-se sobre a Lei n. 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que altera a Lei Federal n.11.114, de 06 de maio de 2005 e dispõe sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental com matrícula obrigatória aos seis anos de idade.

➤ **PROCURADOR**

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Administração Pública. Servidores públicos. Princípios constitucionais sensíveis. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Funções essenciais à Justiça. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema tributário nacional. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Controle de constitucionalidade. Ações constitucionais

**Bibliografia sugerida**

BARROSO, Luiz Roberto. *Controle de constitucionalidade no Brasil*. São Paulo: Saraiva

BARROSO, Luiz Roberto. *Interpretação e aplicação da Constituição*. São Paulo: Saraiva

BONAVIDES, Paulo. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Malheiros

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* (texto atualizado).

CALMON, Sacha. *Curso de Direito Tributário Brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense, CALMON,

CALMON Sacha. *Comentários à Constituição de 1988 – Sistema Tributário*. Rio de Janeiro: Forense, 1990.

CARRAZZA, Roque Antônio. *Curso de direito constitucional tributário*. São Paulo: Malheiros

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

GONÇALVES, Kildare Gonçalves. *Direito constitucional*. Belo Horizonte: Del Rey.

HORTA, Raul Machado. *Direito constitucional*. Belo Horizonte: Del Rey.

MENDES, Gilmar Ferreira. *Direitos fundamentais e controle de constitucionalidade*: estudos de direito constitucional. São Paulo: Bastos.

MENDES, Gilmar Ferreira. *Jurisdição constitucional*: o controle abstrato de normas no Brasil e na Alemanha. São Paulo: Saraiva.

MINAS GERAIS. *Constituição do Estado de Minas Gerais* (texto atualizado).

MORAES, Alexandre de. *Direito constitucional*. São Paulo: Atlas.

SILVA, José Afonso. *Curso de direito constitucional positivo*. São Paulo: Malheiros.

TAVARES, André Ramos. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Saraiva.

## DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios do direito administrativo. Administração pública: conceito, finalidade, órgãos e agentes. Administração pública direta e indireta. Poderes administrativos. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, revogação e anulação. Contratos administrativos: conceito, espécies, formalização alteração, execução. Inexecução, revisão e rescisão. Licitação: conceito, princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, sanções penais. Recursos administrativos. Serviços Públicos: conceito, classificação, delegação concessão, permissão e autorização. Servidores públicos. Regime jurídico. Organização do serviço público. Direitos, deveres e proibições do servidor público. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do servidor público. Bens públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, alienação, imprescritibilidade, impenhorabilidade. Controle da administração. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público. Direito de regresso. Limitações do direito de propriedade. Intervenção do Estado na propriedade. Desapropriação por necessidade e utilidade pública. Desapropriação por interesse social. Desapropriação indireta. Retrocessão. Servidão e requisição administrativa. Processo administrativo: processo e procedimento, princípios, fases e modalidades. Improbidade administrativa. Reformas constitucionais administrativas. Mandado de segurança. Ação popular. Mandado de injunção. Ação civil pública. Ação por ato de improbidade administrativa.

### **Bibliografia sugerida**

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* (texto atualizado).

BRASIL. *Código Tributário Nacional e Legislação Complementar* (texto atualizado).

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris.

DI PIETRO, Maria Silvia Zanella. *Curso de direito administrativo*. São Paulo: Atlas.

FAGUNDES, M. Seabra. *O controle dos atos administrativos pelo poder judiciário*. Rio de Janeiro: Forense.

FARIA, Edimur Ferreira de. *Curso de direito administrativo positivo*. Belo Horizonte: Del Rey.

GASPARINI, Diogenes. *Direito administrativo*. São Paulo: Saraiva.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e contrato administrativo*. São Paulo: Malheiros.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Mandado de segurança* (atualizado por Arnaldo Wald e Gilmar Ferreira Mendes). São Paulo: Malheiros.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. São Paulo: Malheiros.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Curso de direito administrativo*: parte introdutória, parte geral e parte especial. Rio de Janeiro: Forense,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

MOTTA, Carlos Pinto Coelho. *Eficácia nas licitações e contratos*. Belo Horizonte: Del Rey.

TÁCITO, Caio. *Direito administrativo*. São Paulo: Saraiva.

*Lei n. 1.533/51*

*Lei n. 4.717/65*

*Lei n. 8.429/92*

*Lei n. 9.507/97*

### **DIREITO TRIBUTÁRIO**

Vigência e aplicação das leis tributárias. Fontes do direito tributário. Contribuição de melhoria. Taxa. Imposto. Competência tributária. Obrigação tributária. Fato gerador. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Processo tributário administrativo. Princípio da legalidade. Princípio da anterioridade. Princípios da igualdade, da uniformidade e da capacidade contributiva. Matéria tributária em juízo: execução fiscal, ação anulatória de débito fiscal e mandado de segurança. Imunidades tributárias. Extinção do crédito tributário: modalidades. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Impostos de competência do município.

#### ***Bibliografia sugerida***

ATALIBA, Geraldo – *Hipótese de incidência tributária*. São Paulo: RT

BALEEIRO, Aliomar. *Direito tributário brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense.

BALEEIRO, Aliomar. *Limitações constitucionais ao poder de tributar*. Rio de Janeiro: Forense.

BALEEIRO, Aliomar. *Uma introdução à ciência das finanças*, 15. ed. Rio de Janeiro: Forense.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* (texto atualizado).

BRASIL. *Código Tributário Nacional e Legislação Complementar* (texto atualizado)

CALMON, Sacha. *Curso de direito tributário brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense,

CALMON, Sacha. *Comentários à Constituição de 1988*. Sistema tributário. Rio de Janeiro: Forense, 1990.

CARRAZZA, Roque Antônio. *Curso de direito constitucional tributário*. São Paulo: Malheiros.

MACHADO, Hugo de Brito. *Curso de direito tributário*. São Paulo: Malheiros.

MELO, José Eduardo Soares de. *Curso de direito tributário*. São Paulo: Dialética.

NOGUEIRA, Ruy Barbosa. *Curso de direito tributário*. São Paulo: Saraiva.

TORRES, Ricardo Lobo. *Curso de direito financeiro e tributário*. Rio de Janeiro: Renovar.

).

### **DIREITO CIVIL**

Pessoa natural. Personalidade e capacidade. Pessoa jurídica. Domicílio civil. Bens. Fatos, atos e negócios jurídicos. Defeitos dos atos jurídicos. Forma dos atos jurídicos e da sua prova. Atos ilícitos. Prescrição e da decadência. Posse e propriedade. Obrigações. Conceito. Fontes. Modalidades. Efeitos. Extinção. Consequência da inexecução das obrigações. Cessão de crédito. Contratos. Obrigações por declaração unilateral de vontade. Obrigações por ato ilícito. Liquidação. Concurso de credores. Responsabilidade Civil.

#### ***Bibliografia sugerida***

AMARAL, Francisco. *Direito civil – Introdução*. Rio de Janeiro: Renovar.

BRASIL. *Código civil – Lei n. 10.406/2002*

CAVALIERI FILHO, Sérgio. *Programa de responsabilidade civil*. São Paulo: Malheiros

DINIZ, Maria Helena. *Curso de direito civil brasileiro*. São Paulo: Saraiva.

FIUZA, César. *Direito civil: curso completo*. Belo Horizonte: Del Rey.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

NERY JR. Nelson. NERY, Rosa Maria de Andrade. *Código civil anotado e legislação extravagante em vigor*. São Paulo: Revista dos Tribunais.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil*. Rio de Janeiro: Forense.

RODRIGUES, Sílvio. *Direito civil*. São Paulo: Saraiva.

VENOSA, Silvio Salvo de. *Direito civil*. São Paulo: Atlas.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

Jurisdição, Ação e processo. Princípios constitucionais do processo civil. Sujeitos da relação processual: parte e procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Prazos processuais. Petição inicial: requisitos. Da antecipação de tutela. Resposta do réu. Exceções: de incompetência; de impedimento ou suspeição; procedimento das exceções. Julgamento conforme o estado do processo: extinção do processo com ou sem resolução do mérito; julgamento antecipado da lide. Prova: conceito, objeto, fontes e meios da prova, ônus da prova. Sentença: estrutura e classificação das sentenças. Coisa julgada. Pressupostos processuais. Procedimentos: comum ordinário, comum sumário e procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Conceito e natureza jurídica. Tutela antecipada. Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Meios de defesa do devedor. Processo cautelar. Eficácia temporal dos provimentos cautelares. Procedimentos cautelares nominados e inominados. Ações de procedimentos especiais. Recursos: teoria geral e recursos em espécie. Mandado de segurança. Ação popular. Mandado de injunção. Ação civil pública. Ação por ato de improbidade administrativa. Liquidação de sentença. Cumprimento da sentença. Execução contra a Fazenda Pública

***Bibliografia sugerida***

ALVIM, Arruda. *Manual de direito processual civil*. São Paulo. Revista dos Tribunais.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. *O novo processo civil brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense.

BRASIL. *Lei n. 6.830/80* (Lei de Execução Fiscal)

BRASIL. *Código de Processo Civil - Lei n. 5.869, de 11-1 -73* (texto atualizado).

CÂMARA, Alexandre Freitas. *Lições de direito processual civil*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris.

MARINONI, Luis Guilherme. *Manual do processo de conhecimento*. São Paulo: Revista dos Tribunais

MARINONI, Luis Guilherme. *Teoria geral do processo*. São Paulo: Revista dos Tribunais

MARINONI, Luis Guilherme. *Execução*. São Paulo: Revista dos Tribunais

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. *Ação civil pública*. São Paulo: Revista dos Tribunais

MINAS GERAIS. *Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001 – Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais – (texto atualizado)*.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. *O novo processo civil brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense.

NERY JR. Nelson, NERY, Rosa Maria Andrade. *Código de processo civil comentado*. São Paulo: Revista dos Tribunais

NERY JR. Nelson, NERY, Rosa Maria Andrade. *Teoria geral dos recursos*. São Paulo: Revista dos Tribunais.

PACHECO, José da Silva. *O mandado de segurança e outras ações constitucionais típicas*. São Paulo: Revista dos Tribunais.

SANTOS, Ernane Fidelis dos. *Manual de direito processual civil*. São Paulo: Saraiva.

SILVA, Ovídio A. Baptista da, *Curso de processo civil*. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais.

SILVA, Ovídio A. Baptista da. *Do processo cautelar*. Rio de Janeiro: Forense.

THEODORO JUNIOR, Humberto. *Curso de direito processual civil*. Rio de Janeiro: Forense.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

## DIREITO MUNICIPAL

O município na Constituição da República. Autonomia municipal. Organização do município. Urbanismo e proteção ambiental. Estatuto das Cidades – Lei Federal n. 10.257/2001

### **Bibliografia sugerida**

BRASIL. *Decreto-Lei Federal n. 201*, de 27-02-67.

BRASIL. *Lei Complementar Federal n. 101*, de 04-05-2000.

CASTRO, José Nilo de. *Direito municipal positivo*. Belo Horizonte: Del Rey.

DALLARI, Adilson Abreu, FERRAZ, Sérgio (Coord.). *Estatuto da cidade – comentários à Lei n. 10.257/2001*. São Paulo: Malheiros.

GASPARINI, Diógenes. *Estatuto da cidade*. São Paulo: NDJ

MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. *Poder municipal – Paradigmas para o estado constitucional brasileiro*. Belo Horizonte: Del Rey.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito municipal brasileiro*. São Paulo: Malheiros

MELO FILHO, Urbano Vitalino. *Direito municipal em movimento*. Belo Horizonte: Del Rey.

## ➤ FISCAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conhecimentos Específicos: Constituição Federal de 1988: Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Código de Trânsito Brasileiro. Código de Posturas do Município de Lavras. Código de Obras do Município de Lavras. Parcelamento, uso e ocupação do solo urbano do Município de Lavras. Plano Diretor do Município de Lavras. Código Tributário do Município de Lavras.

### **Bibliografia Sugerida**

BRASIL. *Constituição federal DE 1988*, com as respectivas emendas constitucionais e suas alterações.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 41. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. Col. Saraiva de Legislação.

BRASIL. *Lei n. 9.503/1997*. Código de Trânsito Brasileiro, com suas respectivas alterações.

LAVRAS. *Lei Complementar n. 154/2008*. Estabelece o Código de Obras do Município de Lavras e dá outras providências.

LAVRAS. *Lei Complementar n. 155/2008*. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e o Controle da Expansão Urbana no Município de Lavras e dá outras providências.

LAVRAS. *Lei Complementar n. 156/2008*. Dispõe sobre o Zoneamento e Regula o Uso e a Ocupação do Solo Urbano do Município de Lavras e dá outras providências.

LAVRAS. *Lei Complementar n. 167/2009*. Contém o Código de Posturas do Município de Lavras.

SOBRINHO, José Almeida; BARBOSA, Manoel Messias; MUKAI, Nair Sumiko Nakamura. *Código de Trânsito Brasileiro anotado e Legislação Complementar em vigor*. 10 ed. revista e atualizada. São Paulo: Método, 2008.

LAVRAS. *Lei complementar n. 097/07*. Institui o Plano Diretor do Município de Lavras.

LAVRAS. *Lei complementar n. 092/06*. Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Lavras.

## ➤ FISCAL DE OBRAS

Topografia: princípios gerais; representação do relevo topográfico, escalas, instrumentos topográficos, medidas de distâncias e ângulos, desenhos de plantas e perfis, triangulação. Noções de terraplenagem.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

Noções de drenagem e taludes. Orçamentos: levantamento de quantitativos, composição de custos, elaboração de planilhas em meio magnético, elaboração de cronogramas físico-financeiros. Leitura de projetos: arquitetônicos, de estruturas metálicas e de concreto armado, de instalações elétricas e hidrossanitárias. Métodos e técnicas construtivas: formas de madeira e metálicas para estruturas de concreto armado; produção e lançamento do concreto; cura, adensamento e desforma. Planejamento: planejamento e organização do trabalho de execução de obras civis. Desenho auxiliado por computador (CAD): elaboração de desenhos utilizando o *software* AutoCAD da Autodesk.

## **Bibliografia sugerida**

BORGES, A.C. *Topografia*. São Paulo: Edgard Blücher, 1997, v. 1 e 2.

CREDER, H. *Instalações elétricas*. 14. ed. Rio de Janeiro: LTC. 2002.

FERREIRA, P.; MICELI, M. T. *Desenho técnico*. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico. 2008.

GOLDMAN, P. *Introdução ao planejamento e controle de custos na construção civil*. São Paulo: Pini, 1986.

OMURA, G. *Introdução ao AutoCAD 2008*. São Paulo: Alta Books, 2008.

TISAKA, M., *Orçamento na construção civil*. São Paulo: Pini, 2006.

VIANNA, M. R. *Instalações hidráulicas prediais*. Belo Horizonte: Imprimatur. 2004.

YAZIGI, W. *A técnica de edificar*. São Paulo: Pini. 2003.

## **► FISCAL DE RENDAS**

DIREITO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: Constituição Federal. Princípios constitucionais tributários. Sistema tributário nacional. O Código Tributário Nacional. O Código Tributário Municipal. Distribuição de competências. Tributos municipais e federais. Elementos fundamentais do tributo. Sujeição ativa e passiva. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador. Crédito tributário e sua constituição. Renúncia fiscal. Imunidade. Isenção. Não Incidência. Isonomia. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Tributos indiretos. Tributos diretos. Administração tributária e o processo tributário administrativo. Crimes contra a ordem tributária. Ilícitos e sanções em matéria tributária. Evasão e elisão fiscal. Administração Tributária Municipal. ITBI, ISSQN, IPTU, taxas municipais. Sistema de arrecadação de tributos municipais. Dívida Ativa. Regime Especial Unificado de Arrecadação – Simples Nacional. Micro Empreendedor Individual.

## **Bibliografia sugerida**

BARRETO, Aires F. *Curso de direito tributário municipal*. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. *Constituição Federal*. Constituição Federal com as emendas constitucionais promulgadas e publicadas.

BRASIL. *Decreto-Lei n. 406/1968*. Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza.

BRASIL. *Lei n. 5.172/1966*. Código Tributário Nacional.

BRASIL. *Lei n. 8.137/1990*. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.

BRASIL. *Lei Complementar n. 116/2003*. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

BRASIL. *Lei Complementar n. 123/2006*. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis ns 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei n. 10.189,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n. 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis ns 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

BRASIL. *Lei Complementar* n. 127/2007. Altera a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

BRASIL. *Lei Complementar* n. 128/2008. Altera a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis ns 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

LAVRAS. *Lei Complementar* n. 036/2003. Altera a *Lei Complementar Municipal Nº 001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, que “dispõe sobre o Código Tributário do Município de Lavras, e dá outras providências”*.

LAVRAS. *Lei Complementar* n. 092/2006. Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Lavras.

LAVRAS. *Lei Complementar* n. 149/2008. Altera o Código Tributário do Município de Lavras e dá outras providências

LAVRAS. *Lei Complementar* n. 159/2008. Altera a Lei Complementar Nº 092, de 15/12/2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Lavras.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Curso de direito tributário*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

## ➤ FISCAL DE POSTURA

Código de Posturas no Município de Lavras.  
Plano Diretor do Município de Lavras  
Zoneamento e Regulamenta o Uso e A Ocupação do Solo no Município de Lavras.  
Lei Complementar 154/08 - Estabelece o Código de Obras do Município de Lavras e dá outras providências.

### **Bibliografia sugerida**

LAVRAS. *Lei Complementar* n. 097/07. Institui o Plano Diretor do Município de Lavras.

LAVRAS. *Lei Complementar* n. 149/2008. Altera o Código Tributário do Município de Lavras e dá outras providências

LAVRAS. *Lei Complementar* n. 156/08. Dispõe sobre o Zoneamento e Regulamenta o Uso e A Ocupação do Solo no Município.

LAVRAS. *Lei Complementar* n. 154/08. Estabelece o Código de Obras do Município de Lavras e dá Outras providências.

## ➤ FISCAL DO MEIO AMBIENTE

Noções de Direito Penal: crimes contra a Administração Pública (do artigo 312 ao 327 do Código Penal). Direito ambiental, legislação ambiental brasileira (federal, estadual, municipal) e normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental (resoluções, deliberações normativas). Unidades de conservação, áreas de proteção ambiental, áreas de preservação ambiental. Licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores, autorização ambiental e ICMS ecológico. Ações fiscalizadoras sobre empreendimentos de potencial impacto socioeconômico ambiental (poluição ambiental da água, do ar e do solo).

Saneamento ambiental e infraestrutura urbana e rural (abastecimento público de água, sistema de esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais, gestão de resíduos sólidos e controle de vetores). Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos e de serviços de saúde. Ecologia e meio ambiente: ecossistemas. Educação ambiental e sustentabilidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**Bibliografia sugerida**

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito ambiental brasileiro*. 10. ed. São Paulo: Malheiros, BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. *Manual de Saneamento*. 3. ed. rev. Brasília: BRASIL. Ministério da Saúde. Funasa/MS, 2006. 408p. (0xx61) 3314-6262 e 3314-6614.  
BORGES, M.E. *Resíduos de serviços de saúde: a experiência de Belo Horizonte*, 2007. Disponível em: <<http://www.ablp.org.br/senalimp2007/18-10-2007-2.php>>  
Código Penal.

**Legislação Federal**

BRASIL. *Constituição Federal*, de 1988 (Capítulo II – Da Política Urbana e Capítulo VI - Do meio ambiente)  
BRASIL. *Lei n. 4771*, de 15 de setembro de 1965 (Novo Código Florestal Brasileiro).  
BRASIL. [Lei n. 5.197, de 3 de janeiro de 1967](#) (Proteção à Fauna).  
BRASIL. *Lei n. 6.902*, de 27 de abril de 1981 (Criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental).  
BRASIL. *Lei n. 6.938*, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente).  
BRASIL. *Lei n. 9.433*, de 8 de janeiro de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos).  
BRASIL. *Lei n. 9.605*, de 12 de fevereiro de 1998 (Sanções Penais e Administrativas / Lei de Crimes Ambientais).  
BRASIL. *Lei n. 9795*, de 27 de abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental).  
BRASIL. *Lei n. 9.985*, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação).  
BRASIL. *Lei n. 10257*, de 10 de julho de 2001 (Diretrizes Gerais de Política Urbana).  
BRASIL. **Decreto n. 99.274, de 6 de junho de 1990** (Regulamenta a Lei n. 6.902 - criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental).  
BRASIL. *Decreto n. 6514* (Regulamenta a Lei nº 9605, de 1998 - Sanções Penais e Administrativas / Lei de Crimes Ambientais) [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) ou [www.presidencia.gov.br](http://www.presidencia.gov.br)

**Resoluções do CONAMA e da ANVISA**

Resolução CONAMA n. 1, de 1986 (Critérios básicos e diretrizes gerais para avaliação de impacto ambiental)  
Resolução CONAMA n. 306, de 2002; n. 381, de 2006 (Auditorias Ambientais).  
Resolução CONAMA n. 357, de 2005 (Recursos Hídricos).  
Resoluções CONAMA n. 316, de 2002; n. 386, de 2006 (Qualidade do Ar)  
Resoluções CONAMA nº. 307, de 2002; n. 358, de 2005; n. 404 de 2008 (Resíduos Sólidos).  
[www.mma.gov.br/conama](http://www.mma.gov.br/conama)

**Resolução da ANVISA**

Resolução ANVISA RDC n. 306, de 2004 (Resíduos de Serviços de Saúde)  
[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) ou [google](#)

**Legislação Estadual**

MINAS GERAIS. *Constituição Estadual de Minas Gerais*.  
Lei n. 7.772, de 08 de setembro de 1980 (Proteção, conservação e melhoria do meio ambiente).  
MINAS GERAIS. *Lei n. 13.199*, de 29 de janeiro de 1999 (Política Estadual de Recursos Hídricos).  
MINAS GERAIS. *Lei n. 16689 de 2007* (Coleta seletiva em prédios públicos do Governo de MG)  
MINAS GERAIS. *Lei n. 18.031, de 12/01/2009* (Política Estadual de Resíduos Sólidos)  
MINAS GERAIS. *Decreto n. 44.844*, de 25 de junho de 2008 (Licenciamento ambiental).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

MINAS GERAIS. *Deliberação Normativa do Copam* n. 74, de 09 de setembro (Autorização e Licenciamento Ambiental).

[www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br) e [www.feam.br](http://www.feam.br)

## Legislação Municipal

Lavras. *Lei n. 2.765*, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre

### ➤ MÉDICO CLÍNICO GERAL

Acidentes Vasculares Cerebrais Anemias. Antibioticoterapia. Arritmias cardíacas. Artrites. Asma. Avaliação periódica de saúde. Cardiopatia isquêmica. Cefaléias. Dependências de drogas (álcool, tabaco). Demências. Depressão. Derrames pleurais. Diabetes *mellitus*. Diagnóstico precoce dos tumores malignos mais comuns do adulto. Dislipidemia. Distúrbios da tireóide. Distúrbios do sono. Distúrbios nutricionais. Doença cloridropéptica. Doença pulmonar intersticial. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Doença tromboembólica. Doenças do colágeno. Doenças inflamatórias pélvicas. Doenças psiquiátricas mais frequentes (depressão, ansiedade, pânico). Doenças sexualmente transmissíveis. Febre de origem indeterminada. Fundamentos da eletrocardiografia e da telerradiografia do tórax. Glomerulopatias. Hepatites. Hipertensão arterial. Infecção e parasitose Intestinal. Infecção urinária. Infecções de pele e subcutâneo. Insuficiência cardíaca congestiva. Insuficiência renal. Lombalgias. Pancreatites. Pneumonias e infecções de vias aéreas superiores. Reações medicamentosas e interações entre drogas. Síndrome de imunodeficiência adquirida. Tuberculose.

### Bibliografia sugerida

FRIEDLAND, D.J. et al. *Medicina baseada em evidências*. Uma estrutura para a prática clínica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

GOLDMAN, L.; BENNETT, J.C. *Cecil tratado de medicina interna*. 22. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

HARRISON. *Medicina interna*. 16. ed. Rio de Janeiro: McGraw Hill, 2005.

LÓPEZ, M; LAURENTYS-MEDEIROS, J. *Semiologia médica – As bases do diagnóstico clínico*. 5. ed. Rio de Janeiro, Revinter.

MARTINS, HS et al. *Emergências clínicas – Abordagem prática*. 3. ed. São Paulo: Manole, 2009.

TIERNEY; CURRENT. *Medical diagnosis and treatment*. São Paulo: McGraw Hill, 2009.

Últimos consensos e diretrizes brasileiras sobre: hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, asma, DPOC, disponíveis nos sites das Sociedades Brasileiras de Cardiologia, Pneumologia ou nas publicações periódicas dessas entidades.

### ➤ MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTÉTRA

Propedêutica Feminina em Ginecologia-Obstetrícia: colpocitologia oncótica, colposcopia, mamografia, densitometria óssea, ultra-som em ginecologia e obstetrícia. Ginecologia: dor pélvica aguda e crônica, dismenorréia e tensão pré-menstrual, endometriose, síndrome do climatério e menopausa, osteoporose, doenças sexualmente transmissíveis e infecções genitourinárias, doença inflamatória pélvica, amenorréia, anovulação, hirsutismo, hemorragia uterina disfuncional, síndrome dos ovários polimicrocísticos, doenças benignas e malignas do útero, colo do útero, ovário e vulva, doenças benignas e malignas da mama, cirurgias para doenças benignas e malignas do trato genital inferior e mama, incontinência, prolapso e distúrbios do assoalho pélvico, infertilidade, ginecologia infanto-puberal, aspectos éticos e legais em ginecologia, farmacologia em ginecologia. Obstetrícia: alterações fisiológicas da gravidez, assistência pré-natal, pré-natal de alto risco, assistência ao parto e puerpério,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

propedêutica fetal, abortamento e perda gestacional de repetição, gravidez ectópica, doença trofoblástica gestacional, hiperemese gravídica, hipertensão crônica e doença gestacional hipertensiva da gravidez, diabetes mellitus, diabetes gestacional, hipotireoidismo e hipertireoidismo, infecção urinária e doenças infecciosas na gravidez, infecções congênicas na gravidez, infecção pelo HIV e gravidez, isoimunização materna pelo fator Rh, gravidez múltipla, prematuridade, amniorrexe prematura, crescimento intrauterino retardado, distúrbios psiquiátricos na gravidez e puerpério, gravidez na adolescência, uso de fármacos em obstetrícia, aspectos éticos e legais em obstetrícia.

**Bibliografia sugerida**

CAMARGO, A.F.; MELO, V.H. *Ginecologia ambulatorial*. Belo Horizonte: COOPMED, 2001.  
NOVAK: BEREK, Jonathan S. e cols. *Tratado de ginecologia* 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.  
CUNNINGHAM, Fet al. *Obstetrícia*. 20. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.  
PÉRET, F.J.A.; CAETANO J.P.J e cols. *Ginecologia e obstetrícia: manual para concursos/TEGO*. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

➤ **MÉDICO PEDIATRA**

O pediatra como agente terapêutico. Desenvolvimento e crescimento da criança. Aleitamento materno. Princípios da dietoterapia, avaliação nutricional. Fundamentos da prescrição pediátrica. Imunização da criança. Distúrbios nutricionais e hidroeletrólíticos. Abordagem clínica do adolescente, sexualidade, tabagismo, alcoolismo, drogas ilícitas. Abordagem ao recém-nascido. Diagnóstico diferencial das doenças exantemáticas. Problemas hematológicos. Problemas gastrointestinais. Problemas do trato respiratório. Problemas do aparelho cardiovascular. Problemas neurológicos. Problemas endocrinológicos. Problemas geniturinários. Problemas dermatológicos. Problemas reumatológicos. Reações medicamentosas, interações entre drogas, antibioticoterapia. O laboratório em pediatria.

**Bibliografia sugerida**

BEHRMAN, R.E., KLIEGMAN, A. *Nelson textbook of pediatrics*. 17.th São Paulo: Elsevier, 2004. International Edition, 2004  
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Guia de vigilância epidemiológica*, 2005.  
BRASIL. Ministério da Saúde. *Doenças infectoparasitárias*. Manual de bolso, 5. ed. Brasília, 2005.  
LEÃO, et al. *Pediatria ambulatorial*. 4. ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2004.  
OLIVEIRA, R.G. *Black book*. Manual de referência em pediatria, medicamentos e rotinas médica. 3. ed. Belo Horizonte: Copermed, 2005.  
TONELLI, E., FREIRE, L.M.S. *Doenças infecciosas na infância e adolescência*. 2. ed. Belo Horizonte: Médici, 2000.

➤ **MÉDICO REUMATOLOGISTA**

Abordagem do paciente com doenças reumáticas. Classificação e epidemiologia das doenças reumáticas. Estrutura e função do tecido conjuntivo. Os exames laboratoriais em reumatologia. Os exames de imagem em reumatologia. Artrite reumatóide do adulto e juvenil. Síndrome de Sjögren. Síndrome dos anticorpos antifosfolípides. Espondiloartrites. Osteoartrite. Artrite infecciosa. Febre reumática. Lúpus eritematoso sistêmico. Esclerose sistêmica. Síndromes vasculíticas: angítes de hipersensibilidade, poliarterite nodosa, granulomatose de Wegener, polimialgia reumática, arterite de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

células gigantes, doença de Behçet, arterite de Takayasu. Miopatias inflamatórias crônicas. Artropatia por cristais: gota e pseudogota. Reumatismos de partes moles. Fibromialgia e síndrome miofascial. Doenças osteometabólicas: Osteoporose e doença de Paget. Síndromes musculoesqueléticas associadas às neoplasias, às doenças endócrinas, à AIDS, aos transplantados. Terapêutica em reumatologia. Reabilitação em reumatologia. Aspectos médico-legais em reumatologia. Ética em reumatologia.

## **Bibliografia sugerida**

CARVALHO, MAP, LANNA, CCD, BÉRTOLO, MB. *Reumatologista, diagnóstico e tratamento*, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

MOREIRA, C., PINHEIRO, GRC, MARQUES NETO, JF. *Reumatologia essencial*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

## **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### • Ensino de Língua Portuguesa

O ensino da Língua Portuguesa nos anos iniciais do ensino fundamental: discussões atuais (linguagem, língua, interação e enunciação). O desenvolvimento da oralidade no cotidiano escolar: capacidades e estratégias metodológicas. A prática da leitura: objetivos e finalidades da leitura; aspectos indispensáveis à compreensão na leitura do texto; relação leitor/autor; diversidade textual e a prática pedagógica (tipologia, suportes e gêneros textuais). A prática de produção de texto: condições de produção; finalidade da produção de texto; ortografia; revisão textual. A apropriação do sistema de escrita no cotidiano escolar: capacidades e estratégias metodológicas. A literatura nos anos iniciais do ensino fundamental. Alfabetização e letramento: pressupostos teóricos e implicações pedagógicas no cotidiano escolar.

### **Bibliografia Sugerida**

ALVARENGA, Daniel. Análise de variações ortográficas. *Revista Presença Pedagógica*, Belo Horizonte: Dimensão, março/abril, 1995.

BRASIL. *Parâmetros Curriculares Nacionais. Língua Portuguesa*. MEC/SEF, 1997.

BRASIL. *Pró Letramento. Alfabetização e Linguagem*. MEC. 2007. BRASIL.

FAE/CEALE/SEEMG, *Coleção Orientações para o Ciclo Inicial de Alfabetização*: cadernos do CEALE - 1, 2, 3, 4, 5,6 Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais. 2003.

MARCUSCHI, Luiz Antonio. *A questão do suporte dos gêneros textuais*<sup>1</sup> (UFPE/CNPq - 2003) Acesso: [lamarcuschi@uol.com.br](mailto:lamarcuschi@uol.com.br)

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento- Caminhos e descaminhos. *Revista Pátio*, Porto Alegre: Artmed, n. 29. Fev/Abr. 2004.

### • Ensino de Matemática

A matemática na Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental: tendências atuais e avaliação. A aprendizagem significativa e a construção do conhecimento matemático. A resolução de problemas e processo ensino/aprendizagem da Matemática. Alfabetização matemática: O pensamento lógico-matemático e a construção do número. As primeiras escritas numéricas. Número e numeração: leitura, escrita, composição e decomposição de números, estruturas; características e princípios do sistema de numeração decimal. Operação com números naturais: abordagem metodológica dos diferentes significados da adição, subtração, multiplicação e divisão; processos operatórios e propriedades; Números racionais representados sob a forma de fração e decimal: os diferentes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

significados das frações, relação entre representações fracionárias e decimais de um mesmo número racional; adição e subtração; cálculo simples de porcentagem. Grandezas e medidas: construção dos conceitos de grandeza e de medida a partir da prática com unidades não padronizadas; medidas de comprimento, capacidade e massa; unidade fundamental, múltiplos e submúltiplos de cada grupo; cálculo do perímetro; superfície, área e volume; medidas de tempo, valor e temperatura. Geometria: construção do espaço tridimensional; figuras bidimensionais e tridimensionais e seus elementos, propriedades das figuras; ângulos. Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de dados apresentados por meio de tabelas e gráficos; identificação das possíveis maneiras de combinar elementos de uma coleção.

**Bibliografia sugerida**

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: matemática v.3*. Brasília MEC/SEF, 1997.

CARRAHER, T. N. *Aprender pensando*. São Paulo: Vozes, 1984.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado da Educação: *Guia Curricular de Matemática*. Ciclo Básico de Alfabetização/ Ensino Fundamental. v.1-2. Belo Horizonte: SEE/MG, 1997

TOLEDO. Marília, TOLEDO, Mauro. *Didática de matemática*. São Paulo: FTD, 1998 Coleção conteúdo & metodologia.

• Ensino de Ciências

A importância e os objetos do ensino de ciências na Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Diretrizes metodológicas para o ensino de ciências. A abordagem interdisciplinar no ensino de ciências. O papel da experimentação no ensino de ciências. Conteúdos básicos das ciências naturais que são objetos do ensino-aprendizagem nas séries iniciais relativos à tecnologia, noções de química e física, corpo humano, ecologia, geologia e astronomia. Os blocos temáticos: ambiente; ser humano e saúde; recursos tecnológicos; Terra e Universo. Temas transversais; meio ambiente e saúde; orientação sexual. Avaliação em ciências.

**Bibliografia sugerida**

BRASIL. *Parâmetros Curriculares Nacionais, volumes 4, 9 e 10*. Brasília, MEC/SEF, 1997

BRASIL. *Parâmetros Curriculares Nacionais, Ciências Naturais*. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. *Parâmetros em ação. 1º e 2º ciclos*. MEC. 1999.

WEISSMANN, Hilda. (Org.) – *Didática das ciências naturais: contribuições e reflexões*. Porto Alegre: Artes Médicas. 1998.

• Ensino de História

História, historiografia e iconografia. O saber histórico escolar e sua importância social. Concepção do ensino de História. Tempo histórico: a relação Tempo/espaço – orientações didáticas. Procedimentos metodológicos e recursos didáticos: uso de diferentes gêneros textuais (poesia, textos jornalísticos, histórias, contos, histórias em quadrinhos, etc) jogos, música, filmes, documentos, estudo do meio e exploração de fontes orais como entrevistas e telejornalismo.

**Bibliografia sugerida**

BITTENCOURT, Circe. *O saber histórico na sala de aula*. São Paulo: Contexto, 1997.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. *Parâmetros curriculares nacionais. História*. Brasília: MEC/SEF, 1997.

DUTRA, Soraia F. *O ensino de História para crianças*. Belo Horizonte: Dimensão. Revista Presença Pedagógica, v.6, n.31, jan /fev /2000. p.61-69.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

- Ensino de Geografia

Concepção do ensino de Geografia (abordagem crítica). Estudo do espaço como construção social e histórica da ação humana. O estudo da paisagem local (o lugar e a paisagem, natureza (transformação e conservação). Urbano e rural: modos de vida e o papel das tecnologias na construção das paisagens urbanas e rurais. Procedimentos metodológicos e recursos didáticos: estudo do meio, relatos de experiências, mapas, maquetes, jogos, leitura e produção de textos.

**Bibliografia sugerida**

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. *Parâmetros Curriculares Nacionais*. Geografia. Brasília: MEC/SEF, 1997.

CASTRO GIOVANNI, A.C. (org.). *Ensino de geografia: práticas e textualização no cotidiano*. Porto Alegre: Mediação, 2000.

SANTOS, Milton. *A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção*. São Paulo: Hucilec, 1997.

➤ **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

Legislação e Políticas Educacionais brasileiras contemporâneas. Teorias e concepções pedagógicas. Ação do pedagogo na organização do trabalho pedagógico na escola pública. A lei 9.394/96; Concepções de currículo e as diretrizes curriculares para a educação básica (Parâmetros Curriculares Nacionais). A prática pedagógica: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico. Projeto Político-Pedagógico. Trabalho coletivo e formação docente. Diferentes abordagens do processo ensino-aprendizagem. Princípios da gestão escolar democrática e construção do Projeto Político-Pedagógico da escola. Avaliação Sistêmica: Prova Brasil, SAEB, Provinha Brasil, ENEM, SIMAVE, IDEB.

**Bibliografia sugerida**

ARCE, Tacyana. Avaliação na América Latina. *Presença Pedagógica*, Belo Horizonte, v.11, n.62, p.60-5, mar./abr. 2005.

BRASIL. *Lei n. 9.394*, de 20 de dezembro de 1996 (e atualizações). Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. *Lei n. 10.172*, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais*. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais* Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. *Avaliação da educação Básica*. Avaliações Sistêmicas / Prova Brasil, SAEB, Provinha Brasil, ENEM, IDEB – MEC/INEP: <http://www.inep.gov.br>

DALBEN, ÂNGELA. Avaliação sistêmica. *Presença Pedagógica*. Belo Horizonte, v.11, n.65, p.74-80, set./out. 2005.

FERREIRA, N. S. C. (Org.). *Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

GANDIN, Danilo. *A prática do planejamento participativo: na educação e em outras instituições, grupos e movimentos dos campos cultural, social, político, religioso e governamental*. Petrópolis: Vozes, 2004.

HERNÁNDEZ, Fernando. *Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho*. Porto Alegre: Artmed, 2000.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SIMAVE: Disponível em:

[http://www.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=421&Itemid=257](http://www.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=421&Itemid=257)

MORANDI, Franc. *Modelos e métodos em pedagogia*. Bauru/SP: EDUSC, 2002.

PERRENOUD, Philippe. *As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação*. Porto Alegre: Artmed, 2001.

RANGEL, Mary. (Orgs). *Nove olhares sobre a supervisão*. Campinas: Papirus, 2004.

SOUZA, Alberto de Mello e. *Dimensões da avaliação educacional* (org.). Petrópolis: Vozes, 2005.

VASCONCELOS, Celso dos Santos. *Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula. Cadernos Pedagógicos - Libertad*, 2002.

## **NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

**CARGOS: AGENTE SOCIAL, AUXILIAR DE RECREAÇÃO, EDUCADOR SOCIAL, MAQUEIRO, MONITOR DE CRECHE, RECEPCIONISTA E TELEFONISTA**

### **PORTUGUÊS:**

Classes gramaticais: emprego e flexão do substantivo, pronome e verbo. Ortografia: emprego das letras; acentuação gráfica. Pontuação: emprego da vírgula, do ponto e vírgula e do ponto final. Sintaxe: os termos da oração; o período composto por coordenação; o período composto por subordinação; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação; ocorrência da crase. Texto: interpretação de texto [informativo ou literário].

### **MATEMÁTICA:**

Problemas contextualizados envolvendo: As operações dentro do conjunto dos números Reais. Equações do 1º grau. Equações do 2º grau com uma variável no conjunto dos números real. Estatística: Médias Aritmética Simples e Ponderada, e possibilidades. Funções do 1º grau e do 2º grau. Geometria espacial – volume e capacidade. Geometria plana – Áreas e perímetros. Inequações do 1º grau. Leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Noções de Linguagem dos conjuntos e de raciocínio Lógico. Porcentagem, juros simples e compostos. Razões, proporções, Regra de três simples e composta. Sistemas de duas equações do 1º grau a duas incógnitas. Unidades de medida de comprimento, área, volume, capacidade e de tempo.

### **ESPECÍFICOS:**

#### **MONITOR DE CRECHE**

**A criança como cidadã de direitos. Concepção da infância, políticas públicas para infância, saúde e nutrição, desenvolvimento infantil e aprendizagem, o brincar, o jogo e o desenvolvimento social. Noções de educação infantil e suas áreas de experiência e conhecimento. Organização e funcionamento dos trabalhos cotidianos, metodologia de trabalho, planejamento e avaliação.**

## **NÍVEL SUPERIOR**

**CARGOS: PROCURADOR E BIBLIOTECÁRIO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

## PORTUGUÊS:

Classes gramaticais: emprego e flexão das palavras variáveis; emprego das palavras invariáveis. Ortografia: emprego das letras; acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração; as orações coordenadas; as orações subordinadas; as orações reduzidas; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação; ocorrência da crase. Texto: interpretação de texto [jornalístico, literário ou científico].

## GERAIS:

**Questões sobre conhecimentos gerais nas áreas política, social, econômica, histórica, cultural e da atualidade municipal, estadual, federal e internacional.**

## NÍVEL SUPERIOR

**CARGOS: ASSISTENTES SOCIAIS, DENTISTA, ENFERMEIROS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTAS, MÉDICOS, NUTRICIONISTAS, PEDAGOGO, PSICÓLOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS**

## PORTUGUÊS:

Classes gramaticais: emprego e flexão das palavras variáveis; emprego das palavras invariáveis. Ortografia: emprego das letras; acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração; as orações coordenadas; as orações subordinadas; as orações reduzidas; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação; ocorrência da crase. Texto: interpretação de texto [jornalístico, literário ou científico].

## SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / SAÚDE PÚBLICA

**ESTRUTURA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:** Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. **O MODELO DE ASSISTÊNCIA NO SUS:** Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. **EPIDEMIOLOGIA:** Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). **ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR:** Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas. **HUMANIZAÇÃO E SAÚDE.**

## MÉDICO CLÍNICO GERAL

Abordagem clínica das orofaringites agudas. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Abordagem inicial do trauma.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

Acidentes com animais peçonhentos. Alcoolismo e Tabagismo. Alergia medicamentosa e a picadas de insetos. Alimentação. Obesidade. Anafilaxia. Desnutrição. Anemias. Antibioticoterapia. Artrite reumatóide. Aspectos básicos do diagnóstico por imagem. Atendimento à parada cardiorrespiratória. Assistência ventilatória. Instabilidade hemodinâmica. Demências. Dengue. Diabetes mellitus. Diagnóstico diferencial das adenomegalias. Dislipidemias. Distúrbios da tireóide. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. Doença inflamatória pélvica e a dor pélvica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Asma. Pneumonias. Afecções respiratórias agudas. Doenças cloridopépticas (Úlcera Péptica, DRE). Doenças infectocontagiosas: Influenza H1N1. Gripe e Resfriado. Doenças sexualmente transmissíveis (abordagem sindrômica). AIDS. Dor abdominal. Diarréia. Parasitoses intestinais, Esquistossomose. Constipação intestinal. Dorsalgia e cervicoalgias. Emergências clínicas e cirúrgicas. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica. Farmacologia clínica. Gastrite. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Gota e metabolismo do ácido úrico. Hepatites. Hiperplasia prostática benigna e câncer de próstata. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Cardiopatia isquêmica. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Iatrogenia. Imunização no adulto. Imunodeficiência. Infecção urinária, renal e renal crônica. Intoxicações exógenas. Leishmaniose tegumentar e visceral. Leucopenia e leucocitose. Manipulação e observação de pacientes críticos. Morte encefálica - diagnóstico e legislação. Pancreatite. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Patologias dermatológicas mais prevalentes. Exantemas. Política Nacional de Atenção Primária em Saúde e Atenção às Urgências. Princípios gerais da terapêutica e da prescrição. Problemas mais comuns de oftalmologia, ortopedia e ginecologia. Procedimentos invasivos de diagnóstico e tratamento. Rastreamento de neoplasias. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Síncope e Cefaléias. Vertigens. Depressão. Ansiedade. Síndromes coronarianas agudas. Tratamento de feridas. Traumatismo cranioencefálico. Tromboembolia. Tuberculose. Hanseníase. Urgências: cardiovasculares, pulmonares, dermatológicas, infectocontagiosas, gastrointestinais, hepáticas, endócrinas, reumáticas, hematológicas e das vias urinárias.

## **MÉDICO CLÍNICO GERAL DE SAÚDE MENTAL**

Abordagem clínica das orofaringites agudas. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Abordagem inicial do trauma. Acidentes com animais peçonhentos. Alcoolismo e Tabagismo. Alergia medicamentosa e a picadas de insetos. Alimentação. Obesidade. Anafilaxia. Desnutrição. Anemias. Antibioticoterapia. Artrite reumatoide. Aspectos básicos do diagnóstico por imagem. Atendimento à parada cardiorrespiratória. Assistência ventilatória. Instabilidade hemodinâmica. Demências. Dengue. Diabetes mellitus. Diagnóstico diferencial das adenomegalias. Dislipidemias. Distúrbios da tireoide. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. Doença inflamatória pélvica e a dor pélvica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Asma. Pneumonias. Afecções respiratórias agudas. Doenças cloridopépticas (Úlcera Péptica, DRE). Doenças infectocontagiosas: Influenza H1N1. Gripe e Resfriado. Doenças sexualmente transmissíveis (abordagem sindrômica). AIDS. Dor abdominal. Diarria. Parasitoses intestinais, Esquistossomose. Constipação intestinal. Dorsalgia e cervicoalgias. Emergências clínicas e cirúrgicas. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica. Farmacologia clínica. Gastrite. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não cardíaca. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Gota e metabolismo do ácido úrico. Hepatites. Hiperplasia prostática benigna e câncer de próstata. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Cardiopatia isquêmica. Abordagem clínica das

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

arritmias cardíacas supraventriculares. Iatrogênia. Imunização no adulto. Imunodeficiência. Infecção urinária, renal e renal crônica. Intoxicações exógenas. Leishmaniose tegumentar e visceral. Leucopenia e leucocitose. Manipulação e observação de pacientes críticos. Morte encefálica - diagnóstico e legislação. Pancreatite. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Patologias dermatológicas mais prevalentes. Exantemas. Política Nacional de Atenção Primária em Saúde e Atenção às Urgências. Princípios gerais da terapêutica e da prescrição. Problemas mais comuns de oftalmologia, ortopedia e ginecologia. Procedimentos invasivos de diagnóstico e tratamento. Rastreamento de neoplasias. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Síncope e Cefaleias. Vertigens. Depressão. Ansiedade. Síndromes coronarianas agudas. Tratamento de feridas. Traumatismo cranioencefálico. Tromboembolia. Tuberculose. Hanseníase. Urgências: cardiovasculares, pulmonares, dermatológicas, infectocontagiosas, gastrointestinais, hepáticas, endócrinas, reumáticas, hematológicas e das vias urinárias. Noções básicas de: neuroses, psicoses, alcoolismo, epilepsias, emergência psiquiátricas, assistência geriátrica.

## **MÉDICO PEDIATRA**

Adenomegalias. Afecções cirúrgicas mais comuns. Afecções respiratórias agudas e crônicas. Aleitamento materno. Alimentação complementar saudável. Anemias. Anomalias cromossômicas. Antibióticos: grupos principais, mecanismos de ação, bases para associação, resistência bacteriana. Asma aguda e persistente. Atendimento ao adolescente: aspectos gerais e especificidades. Atendimento ao Recém-Nascido. Baixa estatura. Código de Ética Médica. Constipação intestinal. Convulsões. Crescimento e desenvolvimento. Dermatoses comuns. Desidratação e reidratação. Desnutrição. Diabetes mellitus. Diarréia aguda e crônica. Distúrbios relativos da conduta na infância. Doenças exantemáticas. Erros inatos do metabolismo. Esquistossomose mansoni. GNDA. Hematúria. Hepatoesplenomegalias. Hipertensão arterial. Hipotireoidismo. Icterícias. Imunização. Infecção do trato urinário. Infecções. Intoxicações. Obesidade. Parasitoses. Prevenção e risco de acidentes. Refluxo gastro esofágico. Saúde bucal. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Síndrome nefrótica. Sopro cardíaco e cardiopatias. Tuberculose. Violência contra crianças e adolescentes. Vitaminas (carências e excessos).

## **MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA**

Código de Ética Médica. Desenvolver atribuições preconizadas no Programa de Estratégia de Saúde da Família. Atividades clínicas, correspondentes às áreas prioritárias na intervenção da atenção básica. Pronto atendimento médico nas unidades de urgência e emergência. Realizar pequenas cirurgias, indicar internação hospitalar, solicitar exames laboratoriais. Reanimação cardiopulmonar. Emergências hipertensivas. Choque circulatório. Insuficiência coronariana. Arritmias cardíacas. Insuficiência respiratória aguda. Insuficiência renal aguda. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos. Cetoácidos e diabética e coma hiperosmolar não-cetótico. Distúrbios da coagulação sanguínea. Intoxicações exógenas. Síndrome de disfunção de múltiplos órgãos. Comas. Acidentes por animais peçonhentos. Tétano. GESTANTE: Assistência pré – natal; Assistência ao parto; Hemorragias da 1º e 2º metades da gravidez; Planejamento familiar; Preparação para o aleitamento materno.

CRIANÇA / ADOLESCENTE: Puericultura: alimentação, vacinação, crescimento, desenvolvimento, higiene dental, febre, vômitos, cefaleia, tosse e dor abdominal; Desnutrição e carências vitamínicas;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

Diarreia aguda e terapia e reidratação oral; Parasitoses intestinais; Afecções respiratórias agudas e crônicas; Diagnóstico diferencial das doenças exantemáticas agudas; Tuberculose; Anemias; Principais problemas dermatológicos; Meningoencefalites; Educação sexual. Estratégia de saúde da família (ESF): Legislação específica. Conceitos, princípios e diretrizes operacionais (normas). Atribuições dos membros da equipe.

## NÍVEL MÉDIO COMPLETO

**CARGOS: TÉCNICOS DE ENFERMAGEM , TÉCNICO EM RADIOLOGIA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

### **PORTUGUÊS:**

Classes gramaticais: emprego e flexão do substantivo, pronome e verbo. Ortografia: emprego das letras; acentuação gráfica. Pontuação: emprego da vírgula, do ponto e vírgula e do ponto final. Sintaxe: os termos da oração; o período composto por coordenação; o período composto por subordinação; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação; ocorrência da crase. Texto: interpretação de texto [informativo ou literário].

### **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / SAÚDE PÚBLICA**

**ESTRUTURA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:** Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. **O MODELO DE ASSISTÊNCIA NO SUS:** Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. **EPIDEMIOLOGIA:** Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). **HUMANIZAÇÃO E SAÚDE.**

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA**

Saúde coletiva: epidemiologia e políticas de saúde. Anatomia, fisiologia, farmacologia e microbiologia. Administração de medicamentos: via oral, ocular, otológica, tópica, dentre outras. Principais vias de administração parenteral. Primeiros socorros. Vacinação, sorologia e imunização. Rede de frio. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas: Diabetes, Hipertensão, Doença de Alzheimer; Cardiopatias, dentre outras. Atenção primária de saúde à criança e ao adolescente. Atenção primária à saúde do adulto. Atenção primária de saúde da mulher no ciclo gravídico puerperal (gravidez, parto e puerpério). Atenção à saúde da mulher; planejamento familiar, prevenção do câncer de colo uterino e mama; climatério. Atenção primária de saúde ao recém-nascido normal. Atenção

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

primária de saúde ao paciente idoso. Aleitamento materno. Programa Nacional de Triagem Neonatal (teste do pezinho). Agente etiológico, sinais e sintomas, formas de diagnóstico e tratamento das principais doenças infecta-contagiosas e parasitárias. Dengue. Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Limpeza, assepsia, anti-sepsia, desinfecção e esterilização: conceitos, importância, indicações. Prevenção e controle de infecções nas instituições de saúde. Parâmetros vitais. Procedimentos básicos de enfermagem e observações de sinais e sintomas. Registros de enfermagem. Código de ética: direitos, deveres e competências profissionais. Termos técnicos de enfermagem. Humanização da assistência nas instituições de saúde. Programa de saúde da família: marco teórico e estrutural, diretrizes, atuação do profissional na equipe. Outras questões versando sobre as atribuições específicas do cargo.

## **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Saúde coletiva: epidemiologia e políticas de saúde. Anatomia, fisiologia, farmacologia e microbiologia. Administração de medicamentos: via oral, ocular, otológica, tópica, dentre outras. Principais vias de administração parenteral. Primeiros socorros. Vacinação, sorologia e imunização. Rede de frio. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas: Diabetes, Hipertensão, Doença de Alzheimer; Cardiopatias, dentre outras. Atenção primária de saúde à criança e ao adolescente. Atenção primária à saúde do adulto. Atenção primária de saúde da mulher no ciclo gravídico puerperal (gravidez, parto e puerpério). Atenção à saúde da mulher; planejamento familiar, prevenção do câncer de colo uterino e mama; climatério. Atenção primária de saúde ao recém-nascido normal. Atenção primária de saúde ao paciente idoso. Aleitamento materno. Programa Nacional de Triagem Neonatal (teste do pezinho). Agente etiológico, sinais e sintomas, formas de diagnóstico e tratamento das principais doenças infecta-contagiosas e parasitárias. Dengue. Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Limpeza, assepsia, anti-sepsia, desinfecção e esterilização: conceitos, importância, indicações. Prevenção e controle de infecções nas instituições de saúde. Parâmetros vitais. Procedimentos básicos de enfermagem e observações de sinais e sintomas. Registros de enfermagem. Código de ética: direitos, deveres e competências profissionais. Termos técnicos de enfermagem. Humanização da assistência nas instituições de saúde. Programa de saúde da família: marco teórico e estrutural, diretrizes, atuação do profissional na equipe. Outras questões versando sobre as atribuições específicas do cargo.

## **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Anatomia Radiológica. Conhecimento em radiologia digital. Conhecimentos gerais sobre mamografia. Conhecimentos gerais sobre tomografia. Conhecimentos sobre exames com equipamentos de RX portáteis e intensificadores de imagem. Diretrizes de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico. Filmes Radiográficos, sistemas intensificadores e antidifusores. Fundamentos de Anatomia Humana. Fundamentos Físicos das Radiações e Efeitos Biológicos. Posicionamento e incidências radiológicas. Princípios de Formação da Imagem. Processamentos Radiográficos: Revelação, câmara escura e clara, produtos e equipamentos para revelação. Técnicas e posicionamentos radiológicos: angiografia, tomografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética. Outras questões versando sobre as atribuições específicas do cargo.

## **ENSINO SUPERIOR – BASE COMUM**

► **LÍNGUA PORTUGUESA** (para todos os cargos)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

Compreensão e interpretação de textos. Variação linguística. Gêneros de texto. Coerência e coesão textuais. Ortografia oficial; acentuação gráfica, reforma ortográfica de 2009. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Substantivo: classificação, flexão, emprego. Adjetivo: classificação, flexão, emprego. Pronome: classificação, emprego, colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos, formas de tratamento. Verbo: conjugação, flexão, propriedades, classificação, emprego, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Advérbio: classificação e emprego. Coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase. Pontuação.

## **Bibliografia sugerida**

CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses. *Gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Scipione.

CUNHA, Celso e CINTRA, Luís F. Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

KOCH, Ingedore G. V. *A coesão textual*. São Paulo: Contexto.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique. *Gramática normativa da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: José Olympio.

➤ **CONHECIMENTOS DA ATUALIDADE** (para os cargos de Dentista e Médico – todas as especialidades)

## **Programa**

A globalização e os movimentos antiglobalização. A Democracia. Movimentos sociais no mundo atual.

## **Bibliografia sugerida**

BARBOSA, Alexandre de Freitas. *O mundo globalizado*. Política, sociedade e economia. São Paulo: Contexto, 2001 (Coleção Repensando a História).

GOHN, Maria da Glória (Org.). *Movimentos sociais no início do século XXI*. Antigos e novos atores sociais. Petrópolis: Vozes, 2003 (Parte I).

SANTOS JR., Walter. *Democracia*. O governo de muitos. São Paulo: Scipione, 1996 (Coleção Opinião & Debate).

## **Programa de Noções de Saúde Pública**

Epidemiologia: medida da saúde coletiva e processo epidêmico, vigilância epidemiológica e notificação de doenças, investigação epidemiológica de casos e epidemias, sistemas de informação em saúde, aspectos epidemiológicos das doenças transmissíveis e dos agravos não-transmissíveis, metodologia epidemiológica, epidemiologia e planejamento de saúde.

Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, organização da atenção básica, operacionalização da assistência à saúde e financiamento, controle social. Programa de Saúde da Família. Programação em saúde. Trabalho em equipe e transdisciplinaridade. Educação em saúde. Humanização nos serviços de saúde, relação entre profissionais e os usuários da saúde.

## **Bibliografia sugerida**

BEAGLEHOLE, R., BONITA, R., KJELLSTRÖM, T. *Epidemiologia básica*. São Paulo: Santos/OMS, 1996.

BRASIL. Constituição, 1988. Constituição. República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal/Centro Gráfico, 1988. Artigos de 196 -200. Disponível em:

<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao\\_Compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao_Compilado.htm)>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

Epidemiológica. *Guia de vigilância epidemiológica* / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 6. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 816 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) ISBN 85-334-1047-6

paginas 1 a 84. Disponível em:

<<http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm#g>>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 52 p. : il. color. (Série B. Textos Básicos de Saúde). ISBN 85-334-1138-3. Disponível em:

<[http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/popup/06\\_0915.htm](http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/popup/06_0915.htm)>

Leis Orgânicas da Saúde (Leis n. Federais 8080/90 e 8142/90) e Norma Operacional Básica NOB 01/96. Pacto pela Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 648/GM, de 28de março de 2006, aprova a Política Nacional de atenção básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e para o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

CURY, G.C. *Epidemiologia aplicada ao sistema único de saúde / programa de saúde da família*. Belo Horizonte, COOPMED, 2005.

➤ **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (*para os cargos de Administração de Empresas, Advogado, Arquiteto, Contador, Engenheiro Civil, Fiscal de Indústria e Comércio, fiscal de Obras, Fiscal de Rendas, Fiscal do Meio Ambiente*).

## **Programa**

Legislação específica do município de Lavras. Direitos e deveres do funcionalismo municipal.

GEPI - *Lei n. 3.264/2006* (somente para os cargos de Fiscal).

Noções de Administração Pública - Princípios e normas constitucionais. Organização administrativa: Administração Pública Direta e Indireta. Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, validade e extinção. Contrato administrativo: conceito e características. Servidor público: classificação, regimes e normas constitucionais.

## **Bibliografia sugerida**

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII, e Título IV.

LAVRAS. *Prefeitura Municipal. Lei Orgânica do Município de Lavras, 1990*.

LAVRAS. Prefeitura Municipal. *Lei Complementar n. 089*, de 29 de novembro de 2006. Dispõe sobre a Organização e a Estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Lavras-MG e dá outras providências.

LAVRAS. Prefeitura Municipal. *Lei Complementar n. 094*, de 18 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras e dá outras providências.

LAVRAS. Prefeitura Municipal. *Lei Complementar n. 095*, de 18 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública do Município de Lavras-MG e dá outras providências.

LAVRAS. *Lei n. 3.264*, de 15 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a regulamentação da gratificação por estímulos à produtividade individual – GEPI, e dá outras providências. (somente para os cargos de Fiscal).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

MINAS GERAIS. *Constituição do Estado de Minas Gerais*: Título III, Capítulo I, Seções I a V.

➤ **CONTADOR**

Contabilidade Geral: Princípios Fundamentais da Contabilidade; Estrutura Conceitual da Contabilidade; Contas e Plano de Contas; Fatos e lançamentos contábeis; Procedimento de escrituração contábil; Apuração do Resultado do Exercício; Elaboração, estruturação e Classificação das Demonstrações Contábeis de Acordo com a Lei 6.404 de 1976 e LEI 11.638 de 12/2008. e demais alterações. Contabilidade Pública: Conceito, objeto e regime. Legislação básica (Lei nº 4.320/64 e Decreto 93.872/86). Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas orçamentárias e extra orçamentárias: interferências passivas e mutações ativas. Plano de contas da Administração Federal: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, despesa, receita, resultado e compensação. Tabela de Eventos: conceito, estrutura e fundamentos lógicos. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI: conceito, objetivos, principais documentos. Balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações de acordo com a Lei nº 4.320/64. Lei Complementar 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Bibliografia sugerida**

BRASIL. LRF. *Lei complementar n. 101*. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Congresso Nacional, 20 de maio de 2000.

BRASIL. *Lei das sociedades por ações n. 6.404*, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores. Congresso Nacional. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6404compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm)>

BRASIL. *Medida Provisória 449*, de 3 de dezembro de 2008. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários, concede remissão nos casos em que especifica, institui regime tributário de transição, e dá outras providências. Congresso Nacional. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Mpv/449.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Mpv/449.htm)>.

BRASIL. *Normas brasileiras de contabilidade e normas e procedimentos de auditoria editadas pelo CFC*: Brasília, 2000. BRASIL. CFC, Conselho Federal de Contabilidade. Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade. 3. ed. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2008.

BRASIL. CPC. Comitê de Pronunciamento Contábeis. *Pronunciamento conceitual básico*: estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis. CFC: Brasília, Jan. 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/index.php>>.

EQUIPE de professores da USP. *Contabilidade Introdutória*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

FIPECAFI. *Manual de contabilidade das sociedades por ações*: aplicável também às demais sociedades. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2003 e suplemento 2008.

GIACOMINI, James. *Orçamento público*. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

GOUVEIA, Nelson. *Contabilidade básica*. 2. ed. São Paulo: Harbra, 1993.

KOHAMA, Heilio. *Contabilidade pública: teoria e prática*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003, 388 p.

MACHADO JUNIOR, J. Teixeira, REIS, Heraldo da Costa. *A Lei 4.320 Comentada*. 27 ed. IBAM.- Rio de Janeiro - 1997 .

NEVES, Silvério das; VICECONTI, Paulo E. V. *Contabilidade básica*. 3. ed. São Paulo: Frase, 1995.

NEVES, Silvério das; VICECONTI, Paulo E. V. *Contabilidade avançada* 8. ed. São Paulo: Frase, 1999.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

PISCITELLI, Roberto Bocaccio. *Contabilidade pública: Uma abordagem da administração financeira pública*. São Paulo: Atlas, 2002.

RIBEIRO, Osni Moura Ribeiro. *Contabilidade básica*. 17. São Paulo: Saraiva, 1994.

SILVA, Lino Martins da. *Contabilidade governamental: um enfoque administrativo* 3. ed. São Paulo: Atlas. 2002.

## A.3. NÚMERO DE QUESTÕES CONCURSO 2019

CARGO/ESPECIALIDADE	PROVA OBJETIVA		
	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Auxiliar de Biblioteca	15	15	10
Monitor de Creche			10

CARGO	PROVA OBJETIVA		
	LÍNGUA PORTUGUESA	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E EDUCACIONAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Professor de Séries Iniciais	15	10	15
Supervisor Pedagógico	15	10	15
Orientador Educacional	15	10	15
Professor Educação Básica A – Ed. Especial	15	10	15

CARGOS/ESPECIALIDADES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO/CLASSE 5			
CARGO/ ESPECIALIDADE	PROVA OBJETIVA		
	LÍNGUA PORTUGUESA	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Fiscal de Indústria e Comércio	15	15	10
Fiscal de Obras			10
Fiscal de Rendas			10
Fiscal do Meio Ambiente			10
Fiscal de Postura			10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

Analista de Projetos			10
Procurador Municipal			10
Biblioteconomista			10
Contador	15	15	10

CARGO/ ESPECIALIDADE	PROVA OBJETIVA			
	LÍNGUA PORTUGUES A	CONHECIMENT OS DA ATUALIDADE	LEGISLAÇÃ O MUNICIPAL E NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	CONHECIMENT OS ESPECÍFICOS
Médico - Clínico Geral				08
Médico - Ginecologista/ Obstetra				08
Médico - Pediatra				08
Médico - Reumatologista				08
Médico de Serviço Verificação Óbito				08
Médico Saúde da Família				08
Médico Clínico Geral de Saúde Mental				08
Terapeuta Ocupacional Saúde Mental	15	05	12	08
Médico Psiquiatra Saúde Mental				08
Psicólogo de Saúde Mental				08
Enfermeiro Saúde da Família				08
Dentista Saúde da Família				08
Professor de Educação Física de Apoio à Saúde da Família				08

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

Nutricionista de Apoio à Saúde da Família			08
Fisioterapeuta de Apoio à Saúde da Família			08
Psicólogo de Apoio à Saúde da Família			08
Nutricionista			08
Bioquímico			08
Farmacêutico			08
Psicólogo			08
Terapeuta Ocupacional			08
Assistente Social			08
Fonoaudiólogo			08
Tecnólogo de Radiologia			08
Enfermeiro			08
Assistente Social de Saúde Mental			08
Nutricionista de Saúde Mental			08
Farmacêutico de Saúde Mental			08
Enfermeiro de Saúde Mental			08
Professor de Educação Física de Saúde Mental			08
Enfermeiro de Atenção Secundária			08
Assistente Social de Atenção Secundária			08
Nutricionista de Atenção Secundária			08
Fisioterapeuta de Atenção Secundária			08
Psicólogo de Atenção Secundária			08

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

Médico Ginecologista de Atenção Secundária			08
Médico Mastologista de Atenção Secundária			08
Médico Urologista de Atenção Secundária			08
Médico Pediatra de Atenção Secundária			08
Médico Cardiologista			08
Médico Cirurgião Geral			08
Médico Dermatologista			08
Médico Endocrinologista			08
Médico Geriatra			08
Médico Infectologista			08
Médico Neurologista			08
Médico Ortopedista			08
Médico Gastroenterologista			08
Médico Otorrinolaringologista			08
Médico Urologista			08
Médico Oncologista			08
Médico Pneumologista			08

CARGOS/ESPECIALIDADES DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO/CLASSE 4			
CARGO/ESPECIALIDADE	PROVA OBJETIVA		
	LÍNGUA PORTUGUESA	SUS/Saúde Pública	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Técnico em Enfermagem	15	15	10
Técnico em Radiologia			10
Técnico em Patologia Clínica			10
Técnico de Enfermagem de Apoio à Saúde da Família (Curso de Técnico de Enfermagem + Registro no COREN)	15	15	10

## A4 - VALOR REFERENCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO DE REFERENCIA	TOTAL
1	SERVIÇOS DE FORMULAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS PARA CONCURSOS	1	R\$ 390.080,00	R\$ 390.080,00
	<b>FORNECEDOR</b>		<b>PRÉVIA</b>	<b>VALOR</b>
	FELA- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS		1	R\$ 415.000,00
	CONSESP – CONCURSOS, RESIDENCIAS MEDICAS , AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA		2	R\$ 480.000,00
	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS- FUBDAÇÃO CEFETIM		3	R\$ 275.240,00

**A5.** O valor total estimado dos serviços a serem licitados, especificados na planilha acima deste termo, é de 390.080,00 (trezentos e noventa mil e oitenta reais).

**B. JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o aumento das necessidades da população do Município, referente a prestação de serviços essenciais aos cidadãos, e ainda, perante os atos dirimidos na reunião com a Promotoria de Justiça, devido a anulação do concurso anterior, aumentando o número de cargos para os programas assistenciais, solicitamos abertura de concurso publico para podermos suprir as necessidades do Município.

**C. PERÍODO**

O contrato terá vigência 12 meses, contados da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação de seu extrato no *Diário Oficial*, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

Desde que devidamente justificada, conforme exigência constante no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a vigência do contrato poderá ser prorrogada, caso fique configurada alguma das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 do referido diploma legislativo.

**D. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prazo de início dos serviços será aqueles estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços, ou aqueles que constarem na Ordem de Serviços;

**E. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas das aquisições, objeto do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias/fichas do orçamento vigente, e outras a serem definidas no exercício vindouro:

**Ficha: 227**

**Dotação: 02.09.01.04.122.0001.2172.3.3.90.39.00**

**F. DAS PENALIDADES**

F.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora às multas previstas neste Item, sobre o valor das parcelas em atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

F.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções que se seguem:

F.3 Advertência:

F.4 A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

F.5 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

F.6 Multa:

F.6.1 O atraso injustificado na execução de qualquer serviço sujeitará a **CONTRATADA** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

F.6.2 No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa em atraso, descontado o percentual aplicado no subitem acima.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

F.6.3 Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e nos seus anexos, bem como a recidiva advertência, sujeitará a **CONTRATADA** multa de 0,1% a 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

F.7 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lavras, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

F.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Lavras pelos prejuízos resultantes.

F.9 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções estabelecidas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

F.10 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas acima:

F.10.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

F.10.2 Pela não apresentação da garantia.

F.10.3 Pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito.

F.10.4 Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

F.10.5 Pelo descumprimento de alguma das cláusulas e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta.

F.11 Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Município de Lavras, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 28.2.1 e 28.2.2, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

F.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Lavras poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **G. DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS**

G.1. Caberá ao Município de Lavras:

G.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Responsável da licitante vencedora.

G.1.2 Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;

G.1.3 Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;

G.1.4 Designar Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do concurso;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

G.1.5 Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;

G.1.6 Ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva;

G.1.7 Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;

G.1.8 Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos que tenham esta exigência, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;

G.1.9 Acompanhar e fiscalizar o andamento do instrumento contratual, por intermédio da Comissão Especial instituída para esse fim, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes.

G.1.10 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de Lavras ou com as especificações constantes neste Edital, em particular, no **Anexo I**.

G.1.11 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, em conformidade com o disposto no **Anexo I** desta TOMADA DE PREÇOS.

**H. DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA.**

H.1. Caberá à licitante vencedora:

H.1.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

H.1.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Município de Lavras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Comissão Especial.

H.1.3 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Lavras, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

H.1.4 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Município de Lavras.

H.1.5 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução e prestação dos serviços, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança.

H.1.6 Submeter à aprovação do Município, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução e prestação dos serviços;

H.1.7 Comunicar à Administração do Município de Lavras, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

H.1.8 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

H.1.9 Submeter à aprovação da Comissão Especial, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

H.1.10 Submeter à Fiscalização do Município de Lavras as amostras de todos os serviços antes de sua execução;

H.1.11 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

H.1.12 elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;

H.1.13 o edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento dos eventuais recursos e Títulos;

H.1.14 elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

H.1.15 divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

H.1.16 prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

H.1.17 realização de Inscrições via Internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;

H.1.18 apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

H.1.19 montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;

H.1.20 elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

H.1.21 a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

H.1.22 as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

H.1.23 elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

H.1.24 transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

H.1.25 elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

H.1.26 sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

H.1.27 aplicação das provas, designando comissão examinadora;

H.1.28 atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

H.1.29 fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;

H.1.30 correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;

H.1.31 avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos que exijam tal necessidade;

H.1.32 realização de desempate de notas, em conformidade com o previsto no edital do Concurso Público, elaborando edital de convocação para sorteio público e ata correspondente;

H.1.33 exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

H.1.34 correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

H.1.35 emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

H.1.36 montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;

H.1.37 apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo;

H.1.38 Providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;

## **H.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO**

H.2.1 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação;

H.2.2 Todos os serviços pertinentes ao objeto licitado correrão por conta da licitante vencedora ou conforme projeto básico e anexos, partes integrantes do edital;

H.2.3 O prazo do contrato desta Tomada de Preço, será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado no prazo da lei.

H.2.4 O volume dos serviços a serem contratados é global, podendo, porém, a Prefeitura Municipal de Lavras alterá-los, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços unitários ofertados;

H.2.5 O contrato originário do presente ato convocatório poderá ser prorrogado, na forma da Lei 8666/93;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

H.2.6 A licitante contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

H.2.7 O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Lavras não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

H.2.8 Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados na Imprensa do Município (Quadro de Avisos), assim sendo, todo e qualquer prazo previsto pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, correrá a partir daquela publicação;

H.2.9 Não poderá participar da presente licitação o estabelecimento que não possa cumprir o estabelecido neste estatuto editalício, bem como o estabelecimento:

- que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;
- que esteja com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- em consórcio;

H.2.10 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **I. RESPONSÁVEL**

- **Secretaria Municipal de Administração**

## **J. DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS E O VALOR DAS INSCRIÇÕES**

J.1 A estimativa de inscritos para este concurso foi estabelecida com base nos concursos anteriores do Município.

J.2 Os últimos concursos foram realizados através da FUNDEP e IMAM, sendo que este último obteve um total de 4.394 inscritos e no outro um total de 7.875 inscritos.

J.3 Com relação aos valores das inscrições do concurso realizado pela FUNDEP foram: ensino fundamental incompleto - R\$ 20,00; fundamental completo - R\$25,00; ensino médio completo - R\$30,00; ensino técnico - R\$ 40,00 e ensino superior - R\$60,00.

J.4 Com relação aos valores das inscrições do concurso realizado pelo IMAM foram: ensino fundamental completo - R\$ 33,00; ensino médio completo - R\$38,00; ensino técnico - R\$ 40,00 e ensino superior - R\$57,00, R\$73,00, R\$107,00 e R\$130,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**A N E X O   I I**

**MODELO DE PROPOSTA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____ CNPJ: _____
Fone/Fax: _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

**9. DA PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1		

<p style="text-align: center;">Para Registro do Município.</p> <p>Colocar neste local a taxa proposta a ser cobrada para a taxa de inscrição no concurso público. (somente para registro)</p>	Em percentual
Valor da Taxa	%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**10. DA CONDIÇÕES PROPOSTA**

Prazo de validade da proposta \_\_\_\_\_ dias.

(prazo mínimo: 60 (sessenta) dias).

- A. Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão incluídos todos os impostos, seguros e encargos sociais e trabalhistas;
- B. Declaramos estar ciente e concordamos com as exigências mínimas apresentadas no Edital;
- C. Declaramos que a presente proposta não sofrerá qualquer reajuste até a data do adimplemento do objeto;
- D. Nos comprometemos a prestar os serviços, no prazo estabelecido pelas Secretarias, Assessorias e demais órgãos do Município, contados da emissão da Ordem de Serviços, livre de quaisquer encargos, multas ou valores que possam vir a incidir sobre o mesmo;

Data, assinatura e carimbo da empresa (carimbo se for pessoa jurídica)

Nome legível e CPF do proponente

Obs. Especificar Banco, número da agência, número da conta corrente e nome do titular da conta bancária do proponente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Lavras - MG, de 2019.

---

(nome e número da identidade do declarante)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

ANEXO IV

## DECLARAÇÃO

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

Lavras - MG, de 2019.

.....

(representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**ANEXO V**

**PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E CONCORDÂNCIA DE SUAS  
CLÁUSULAS**

A empresa.....inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº ..... com sede em ..... na Rua/Av.....nº....., na qualidade de participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº xxx/2018, instaurado pelo Município de Lavras, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório.

**DECLARA** que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Lavras, de 2019.

---

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS xxx/2018**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item (completar) do Edital TOMADA DE PREÇOS xxx/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS xxx/2018 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS xxx/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS xxx/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS xxx/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS xxx/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS xxx/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS xxx/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS xxx/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Lavras antes da abertura oficial das postostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**ANEXO VII**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(a ser entregue em separado dos envelopes, junto com o credenciamento).

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,estabelecida na .....através de seu contador..... com CRC nº .....DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/2006, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

(  ) **MICROEMPRESA** , conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **COOPERATIVA**, conforme disposto nos artigos 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/2006 e artigo 34 da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º , da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

### **Observação:**

1) Emitir em papel que identifique a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2018, Processo nº xxx/2018 com seus Anexos e a PROPOSTA da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prazo de início dos serviços será aqueles estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços, ou aqueles que constarem na Ordem de Serviços;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os prazos previstos poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados da data limite para início para a prestação de serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no *Diário Oficial*, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Desde que devidamente justificada, conforme exigência constante no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada, caso fique configurada alguma das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 do referido diploma legislativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

A Contratada assumi o compromisso de cobrar a taxa de inscrição no montante de xx,xx% (xxxxx por cento), referente aos cargos propostos para o concurso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE**

A Contratada assumi o compromisso de repassar para o Município, referente ao desconto sobre a taxa de inscrição o montante de xx,xx% (xxxxx por cento), referente aos cargos propostos para o concurso.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, 30% (trinta por cento) em até 15 (quinze) dias úteis após homologação das inscrições; 40% (quarenta por cento) em até 15 (quinze) dias úteis após a realização da Prova Objetiva e 30% (trinta por cento) em até 15 (quinze) dias úteis após a remessa do resultado final.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Caberá a contratante:

- I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Responsável da licitante vencedora.
- II - Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- III - Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- IV - Designar Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do concurso;
- V - Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- VI - Ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva;
- VII - Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- VIII - Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos que tenham esta exigência, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- IX - Acompanhar e fiscalizar o andamento do instrumento contratual, por intermédio da Comissão Especial instituída para esse fim, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes.
- X - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de Lavras ou com as especificações constantes neste Edital, em particular, no **Anexo I**.
- XI - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, em conformidade com o disposto no **Anexo I** desta TOMADA DE PREÇOS.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Caberá à licitante vencedora:

- I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, e:
- II - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Município de Lavras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Comissão Especial.
- III - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Lavras, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- IV - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Município de Lavras.
- V - Assumir inteira e total responsabilidade pela execução e prestação dos serviços, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

VI - Submeter à aprovação do Município, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução e prestação dos serviços;

VII - Comunicar à Administração do Município de Lavras, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

VIII - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

IX - Submeter à aprovação da Comissão Especial, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

X - Submeter à Fiscalização do Município de Lavras as amostras de todos os serviços antes de sua execução;

XI - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

XII - elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;

XIII - o edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento dos eventuais recursos e Títulos;

XIV - elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

XV - divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

XVI - prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

XVII - realização de Inscrições via Internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;

XVIII - apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

IXX - montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;

XX - elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

XXI - a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

XXII - as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

XXIII - elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

XXIV - transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

XXV - elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

XXVI - sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

XXVII - aplicação das provas, designando comissão examinadora;

XXVIII - atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

XXIX - fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;

XXX - correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;

XXXI - avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos que exijam tal necessidade;

XXXII - realização de desempate de notas, em conformidade com o previsto no edital do Concurso Público, elaborando edital de convocação para sorteio público e ata correspondente;

XXXIII - exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

XXXIV - recorrenção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

XXXV - emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

XXXVI - montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;

XXXVII - apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo;

XXXVIII - Providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO**

I - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação;

II - Todos os serviços pertinentes ao objeto licitado correrão por conta da licitante vencedora ou conforme projeto básico e anexos, partes integrantes do edital;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

III - O prazo do contrato desta Tomada de Preço, será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado no prazo da lei.

IV - O volume dos serviços a serem contratados é global, podendo, porém, a Prefeitura Municipal de Lavras alterá-los, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços unitários ofertados;

V - O contrato originário do presente ato convocatório poderá ser prorrogado, na forma da Lei 8666/93;

VI - A licitante contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

VII - O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Lavras não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

VIII - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados na Imprensa do Município (Quadro de Avisos), assim sendo, todo e qualquer prazo previsto pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, correrá a partir daquela publicação;

IX - Não poderá participar da presente licitação o estabelecimento que não possa cumprir o estabelecido neste estatuto editalício, bem como o estabelecimento:

- que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;
- que esteja com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- em consórcio;

X - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Município indicará uma Comissão Especial para acompanhamento do contrato vingueiro;

I- A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes e demais normas pertinentes.

II - A **CONTRATADA** não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência.

III - Quaisquer exigências da Comissão Especial, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão Especial deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

V - A CONTRATADA **ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Município.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atendimento da execução do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Ficha: 227**

**Dotação: 02.09.01.04.122.0001.2172.3.3.90.39.00**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às multas previstas nesta Cláusula, sobre o valor das parcelas do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções que se seguem:

I. Advertência:

**a)** A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**b)** A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa:

**a)** O atraso injustificado na execução de qualquer etapa prevista neste edital e anexos sujeitará a **CONTRATADA** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela vencida. Atingido este limite, e a critério da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela vencida, descontado o percentual aplicado na alínea anterior.

c) Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas neste Contrato e nos seus anexos, bem como a recidiva advertência, sujeitará a **CONTRATADA** multa de 0,1% a 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor do contrato.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lavras, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Lavras pelos prejuízos resultantes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções estabelecidas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas acima:

I - pela recusa injustificada em assinar o presente Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

II - pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

III - pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

IV - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital;

V - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela Comissão Especial, contado da data da rejeição;

VI - pelo descumprimento de alguma das cláusulas e dos prazos estipulados no TOMADA DE PREÇOS nº xx/2013, neste Contrato e em sua proposta.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados na Subcláusula Terceira, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Lavras poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Lavras, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo da TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2018, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Lavras; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A Comissão Especial examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas deste Contrato e de seus anexos e especificações técnicas. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão pela Comissão Especial do Município de Lavras.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na Subcláusula Primeira, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**- o Município de Lavras poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A atestação das faturas referente aos serviços caberá à Comissão Especial instituída pelo **Município**, a quem poderá, se for o caso, valer-se do apoio de outros setores da Administração, bem como de empresa **CONTRATADA** pelo **Município** para subsidiar a FISCALIZAÇÃO dos serviços em execução no âmbito da Instituição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2018, conforme previsto no art. 22, inciso I, § 1º c/c o art. 23, inciso I, alínea "c", ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste Instrumento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinando com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no *Diário Oficial*, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal e do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Contrato é o da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a encargos previstos em lei, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, conforme o mandamento que emerge do § 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como em respeito ao contido na OJ nº 191 – SBDI-1 - TST.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e de Justiça, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, de 2018.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**